



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 991 - SEXTA-FEIRA 11 DE JUNHO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.140/2009; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/06/2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço: a Empresa vencedora: **IRRIGA MÁQUINAS E ILUMINAÇÃO LTDA.**

Água Boa, 10 de junho de 2010.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Aripuanã

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2010

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS, PRÁTICAS E DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

A Comissão de Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 4.303/2010, de 10 de abril de 2010 e pela Portaria nº 4.342/2010 de 06 de maio de 2010 no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 9.1 e o Anexo II do Edital nº 001/2010 de Concurso Público;

TORNA PÚBLICO:

Os locais onde serão realizadas as Provas Teóricas, as Provas Práticas e as Provas de Aptidão Física do referido concurso a ser realizado em 13 de junho de 2010.

Para as provas teóricas os candidatos deverão comparecer uma hora antes do horário previsto para o início no local da realização das provas, munidos do documento de identidade exigido conforme o edital nº 001/2010, item 4.1.1 e conforme item 1 do presente edital.

Para as provas práticas os candidatos deverão comparecer 30 minutos antes do horário previsto para o início no local de realização das mesmas, munidos do documento de identidade exigido conforme o edital nº 001/2010, item 4.1.1.

Para as provas de aptidão física os candidatos deverão seguir o especificado no item 3 deste Edital n.º 009/2010.

1. DAS PROVAS TEÓRICAS:

1.1. As Provas teóricas obedecerão às determinações estabelecidas no Edital 001/2010 e no Regulamento do Concurso e têm o seu início previsto para as 08 horas, devendo o candidato comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência, munido de caneta azul ou preta, documento de identidade e da Ficha de Inscrição;

1.2. As Provas Teóricas realizar-se-ão nas seguintes Escolas:

· Escola Estadual de 1º e 2º Graus São Francisco de Assis
Endereço: Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, nº. 121 - Centro, Aripuanã-MT.

· Escola Municipal Wilma Calvi Battisti
Endereço: Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira nº. 1.525 - Cidade Alta, Aripuanã-MT.

· Escola Estadual Professor Elido Murcelli Filho
Endereço: Rua Dona Esmeralda nº. 464 - Cidade Alta, Aripuanã-MT.

· Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi
Endereço: Avenida Tiradentes nº. 1.260, Bairro Setor Industrial, Aripuanã-MT.

A distribuição de cada cargo por escola, com o respectivo endereço encontra-se no Anexo I do presente edital;

2. DAS PROVAS PRÁTICAS:

2.1. As Provas Práticas obedecerão às determinações estabelecidas no Edital 001/2010 e no Regulamento do Concurso e têm o seu início previsto para as 13h45min conforme as seguintes especificações:

· **PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA:** Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi.

ENDEREÇO: Avenida Tiradentes nº. 1.260, Bairro Setor Industrial, Aripuanã-MT.

CARGOS: Escrivário, Office Boy, Recepcionista, Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Fiscal de Obras, Fiscal Sanitário, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Auditor Público Interno

Ø **PROVA PRÁTICA DE máquinas leves e pesadas e motorista de automóvel:** PÁTIO DA SECRETARIA DE infraestrutura DESTE MUNICÍPIO.

ENDEREÇO: Rua Salustiano Alves Correa nº0191 - Módulo 01, Aripuanã-MT. **CARGOS:** Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas e Motorista de Automóvel.

3. DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

3.1. As Provas de Aptidão Física obedecerão às determinações estabelecidas no Edital 001/2010 e no Regulamento do Concurso, e serão realizadas no dia 14 de junho, tendo o seu início previsto para as 07h30min; as Provas de Aptidão Física realizar-se-ão no seguinte local:

Ø ginásio de esportes kayo da silva porto.

ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves nº48. – Setor Mangueiral, Aripuanã-MT.

CARGOS: Agente de Serviços Públicos; Vigia; Zelador.

3.2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

3.2.1. O teste de aptidão física visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências das tarefas específicas do seu cargo.

3.2.2. O candidato deverá comparecer em data, em local e em horário determinados neste Edital Complementar Nº 008/2010, com roupa e calçado apropriados para a realização dos testes, munido de documento de identidade **original**.

3.2.3. As avaliações, os índices e as notas do teste de aptidão física obedecerão ao previsto nos seguintes quadros.

A prova de aptidão física constará de 03 (três) modalidades a seguir:

Teste – 1: Corrida Sinuosa.

Corrida Sinuosa consiste em percorrer um trajeto sinuoso demarcado por cinco cones distantes 1,50 metros entre si, estando o primeiro a 3,00 (três) metros da linha de partida. O candidato deverá sair detrás da linha de partida e fazer o trajeto correndo, nos sentidos de ida e volta, ultrapassando os obstáculos sinuosamente, cruzando a linha de chegada ainda correndo. Medir-se-á o tempo gasto para realizar o percurso em segundos e de acordo com o sexo e a faixa-etária estabelecida nas Tabelas I e II, para aferição da nota.

Tabela I - Corrida Sinuosa para Homens – Tempo em segundos
NOTA FAIXA ETÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

	18 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69
10,0	6	7	8	9	10	11
9,5	7	8	9	10	11	12
9,0	8	9	10	11	12	13
8,5	9	10	11	12	13	14
8,0	10	11	12	13	14	15
7,5	11	12	13	14	15	16
7,0	12	13	14	15	16	17
6,5	13	14	15	16	17	18
6,0	14	15	16	17	18	19
5,5	15	16	17	18	19	20
5,0	16	17	18	19	20	21

Tabela II - Corrida Sinuosa para Mulheres – Tempo em segundos

	18 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69
10,0	7	8	9	10	11	12
9,5	8	9	10	11	12	13
9,0	9	10	11	12	13	14
8,5	10	11	12	13	14	15
8,0	11	12	13	14	15	16
7,5	12	13	14	15	16	17
7,0	13	14	15	16	17	18
6,5	14	15	16	17	18	19
6,0	15	16	17	18	19	20
5,5	16	17	18	19	20	21
5,0	17	18	19	20	21	22

Teste – 2: Teste de Barra fixa

Masculino		Feminino	
Número de flexões	Pontos	Tempo em suspensão	Pontos
De zero a 1	0,0 (eliminado)	De zero a 3 s	0,0 (eliminado)
2	1,0	De 4 s a 6 s	1,0

3	2,0	De 7 s a 9 s	2,0
4	3,0	De 10 s a 12 s	3,0
5	4,0	De 13 s a 15 s	4,0
Igual ou superior a 6	5,0	Igual ou superior a 16 s	5,0

Teste – 3: Teste de Flexão Abdominal com realização de 1 minuto

Masculino		Feminino	
Número de flexões	Pontos	Tempo em suspensão	Pontos
De zero a 9	0,0 (eliminado)	De zero a 9	0,0 (eliminado)
De 10 a 19	1,0	De 10 a 19	1,0
De 20 a 29	2,0	De 20 a 24	2,0
De 30 a 39	3,0	De 25 a 29	3,0
De 40 a 49	4,0	De 30 a 39	4,0
Igual ou superior a 50	5,0	Igual ou superior a 40	5,0

4. Será considerado eliminado no teste de aptidão física e, consequentemente, eliminado do concurso público o candidato que:

- 4.1. Deixar de realizar algum dos testes;
- 4.2. Não obtiver pontuação em qualquer um dos testes;
- 4.3. Não comparecer para a realização dos testes.

5. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6. O candidato que não obtiver pontuação em qualquer dos testes não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo considerado eliminado do teste e, consequentemente, eliminado do concurso.

7. Será atribuída aos candidatos classificados a Nota Final no teste de aptidão física que será a média aritmética das pontuações obtidas nos três testes.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

e-mail: prefeitura.aripuanã@gmail.com

www.aripuanã.mt.gov.br

Comissão de Concurso Público em Aripuanã-MT, 02 de junho de 2010.

Rafael Gomes Paulino

Presidente da Comissão de Concurso Público

ANEXO I

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS:

ESCOLA ESTADUAL PROF ELIDIO MURCELLI FILHO

- Escola Estadual Professor Elido Murcelli Filho;
Endereço: Rua Dona Esmeralda nº. 464 - Cidade Alta, Aripuanã-MT.

SALAS	CARGOS	INSCRITOS
-------	--------	-----------



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

e-mail: prefeitura.aripuanã@gmail.com

www.aripuanã.mt.gov.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SALA 1 (30)	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	30
SALA 2 (30)	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	30
SALA 3 (30)	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	16
	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área: Cidade Alta	14
SALA 4 (30)	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área: Cidade Alta	31
SALA 5 (30)	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área: Cidade Alta	21
	Agente Comunitário de Saúde - Localidade Vale do Sonho/União	3
	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área: Jardim Planalto	6
SALA 6 (30)	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área: Jardim Planalto	30
SALA 7 (30)	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área: Jardim Planalto	30
SALA 8 (30)	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área: Jardim Planalto	30
SALA 9 (30)	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área: Jardim Planalto	9
	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área: Vila Operária	21
SALA 10 (30)	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área: Vila Operária	13
	Agente Comunitário de Saúde - P.A. Medalha Milagrosa	16
	Agente Comunitário de Saúde - Setor Guariba	1
SALA 11 (30)	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	30
SALA 12 (30)	Agente de Serviços Públicos - Sede do Município	3
	Fiscal de Obras - Sede do Município	5
	Fiscal Sanitário - Sede do Município	8
	Fisioterapeuta 04 h - Sede do Município	10
	TOTAL	357

ESCOLA MUNICIPAL WILMA CALVI BATTISTI

ENDEREÇO: Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira n°. 1.525 - Cidade Alta, Aripuanã-MT.

SALAS	CARGOS	INSCRITOS
SALA 1 (30)	Assistente Administrativo - Sede do Município	30
SALA 2 (30)	Assistente Administrativo - Sede do Município	30
SALA 3 (30)	Assistente Administrativo - Sede do Município	31
SALA 4 (30)	Assistente Administrativo - Sede do Município	4
	Assistente Social 08h - Sede do Município	26
SALA 5 (30)	Assistente Social 08h - Sede do Município	7
	Recepcionista - Sede do Município	22
SALA 6 (30)		
	TOTAL	150

ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ENDEREÇO: Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, n°. 121 - Centro, Aripuanã-MT.

SALAS	CARGOS	INSCRITOS
SALA 1 (35)	Motorista de Automóvel - Sede do Município	26
	Operador de Máquinas Leves - Assentamento Milagrosa	8
	Operador de Máquinas Leves - Localidade AR2	2
SALA 2 (35)	Operador de Máquinas Leves - Cidade Morena	1
	Operador de Máquinas Leves - Projeto Lontra	2
	Operador de Máquinas Pesadas - Esteira - Sede do Município	1
	Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira - Sede do Município	16
	Operador de Máquinas Pesadas - Patrol - Sede do Município	4
	Operador de Máquinas Pesadas - Retro escavadeira PC - Sede do Município	4
	Técnico em Raio X - Sede do Município	6
SALA 3 (35)	Professor de Pedagogia - Sede/Município	35
SALA 4 (35)	Professor de Pedagogia - Sede/Município	35
SALA 5 (35)	Professor de Pedagogia - Sede/Município	17
	Professor de Português - P.A. Medalha Milagrosa	5
	Professor Educação Física - Sede do Município	11
	Professor Educação Física - Localidade de Conselvan	1
	Professor Educação Física - P.A. Medalha Milagrosa	1
SALA 6 (35)	Professor de Pedagogia - Cidade Morena	5
	Professor de Pedagogia - Localidade A.R.2	3
	Professor de Pedagogia - Localidade Conselvan	26
SALA 7 (35)	Professor de Geografia - Cidade Morena	1
	Professor de Geografia - Localidade de Conselvan	4
	Professor de História - P.A. Medalha Milagrosa	2
	Professor de História - Sede do município	1
	Professor de Matemática - Localidade AR2	3
	Professor de Matemática - P.A. Medalha Milagrosa	6
	Professor de Matemática - Projeto Lontra	3
	Professor de Português - Cidade Morena	3
	Professor de Português - Localidade AR2	1
	Professor de Português - Projeto Lontra	3
	Técnico em Contabilidade - Câmara de Vereadores	2
	Técnico Agrícola - Sede do Município	2
	Office Boy - Sede do Município	3
SALA 8 (35)	Dentista 08h - Sede do Município	25
	Médico 08h - Localidade de Conselvan	1
	Médico 08h - Sede do Município	1
	Fonoaudiólogo 04 h - Sede do Município	1
	Bioquímico 04h - Conselvan	2
	Auxiliar de Enfermagem - Sede do Município	5
SALA 9 (35)	Psicólogo 08h - Sede do Município	26
	Escriturário - Sede do Município	9

SALA 10 (35)	Auditor Público Interno - Sede do Município	12
	Agente Administrativo - Sede do Município	11
	Escriturário - Sede do Município	7
	Professor de Pedagogia - Projeto Lontra	2
	TOTAL	345

ESCOLA MUNICIPAL PROF JARI EDGAR ZAMBIASI

ENDEREÇO: Avenida Tiradentes n°. 1.260, Bairro Setor Industrial, Aripuanã-MT.

SALAS	CARGOS	INSCRITOS
SALA 1 (30)	Cozinheira - Localidade AR2	1
	Cozinheira - P.A. Medalha Milagrosa	7
	Cozinheira - Projeto Lontra	4
	Cozinheira - Sede do Município	19
SALA 2 (30)	Cozinheira - Sede do Município	19
	Técnico de Enfermagem - Localidade AR2	1
	Técnico de Enfermagem - Localidade Conselvan	1
	Técnico de Enfermagem - P.A. Medalha Milagrosa	1
	Técnico de Enfermagem - Sede/Município	9
SALA 3 (30)	Técnico de Enfermagem - Sede/Município	26
	Vigia - Cidade Morena	5
SALA 4 (30)	Vigia - Localidade AR2	8
	Vigia - P.A. Medalha Milagrosa	10
	Vigia - Projeto Lontra	7
	Vigia - Sede/Município	6
SALA 5 (30)	Vigia - Sede/Município	27
	Zelador - Sede do Município	4
SALA 6 (30)	Zelador - Sede do Município	31
	TOTAL	186

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2010 – PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS** materiais elétricos para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura,, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 (vinte e dois) de junho de 2010 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax** – (065)3361-2771, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (065) 3361-2771 ou 3361-1921.

Barra do Bugres-MT - 11de junho de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 061/2010

A republicação do Decreto nº 061/2010 de 27/04/2010, que prorroga a validade do Concurso Público nº 001/2008 pelo prazo de 02 (dois) anos, se justifica em razão da existência de erros formais que o mesmo continha ao ser publicada no dia 29/04/2010 no Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios.

Esta republicação revoga a publicação do referido Decreto no Jornal Oficial dos Municípios, Ano V - Nº 962 de 29/04/2010.

Barra do Bugres –MT., 10 de junho de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2010

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso III do Artigo 173 da Lei Orgânica Municipal e no item 19.1 do Edital de Concurso Público n.º 001/2008.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - A prorrogação da validade do Concurso Público nº 001/2008 pelo prazo de 02 (dois) anos, realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2008 e homologado pelo Decreto nº 044/2008 de 07/05/2008, a contar da data de 07/05/2010.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - Se
Publique - Se
Cumpra - Se

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE ABERTURA DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 05/20010 – Processo nº 103/2010

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso

Objeto: Contratação de empresa especializada para Obra de Conclusão da Construção da Feira de Artes (Feira do Artesão) – FEARTE, a ser edificado no Município de Cáceres – Mato Grosso.

Hora e Data de Abertura: às **09h00**, horário local (MT), do dia **28 de Junho de 2010**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, regime de EMPREITADA

Observação: Os interessados poderão retirar o Edital, na sede da Prefeitura, mediante o prévio recolhimento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, não reembolsável, pagável mediante a apresentação do respectivo **DAR**, junto a Tesouraria desta Prefeitura, valor este que se refere ao custo de emolumentos.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Junho de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO: Modalidade: Carta Convite n.º 25/2010
Processo n.º 65/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na criação, produção e veiculação de Campanha Publicitária de Combate e Prevenção Contra a Exploração Sexual Infanto-Juvenil, conforme Termo Convenio n.º 6000.0047916.08.4.

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, para conhecimento dos interessados, que em conformidade da Lei n.º 8.666/93, art. 23, inciso II, alínea "a", a empresa INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA., foi julgada vencedora, para a execução dos serviços constantes do objeto do Edital, que rege a presente modalidade de que é vencedora, neste Município de Cáceres/MT.

Despesas RECURSOS DO COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL

Local e Data: Cáceres/MT., 31 de março de 2010.

Fornecedor(a) INTERAGE COMUNICAÇÃO
Valor: R\$ 28.266,80

LUIS AURELIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

##ATO RESULTADO DE LICITAÇÃO: Modalidade: Carta Convite n.º 28/2010

##TEX Processo n.º 68/2010

##TEX Objeto: Aquisição de Sacolas Plasticas para serem utilizadas na entrega de Alimentação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, neste Município de Cáceres/MT.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

##TEX A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, para conhecimento dos interessados, que em conformidade da Lei n.º 8.666/93, de 21/jun/1993, em seu Art. 23, inciso II, alínea "a", a empresa C.T. DA SILVA-ME., com valor de R\$ 13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais), foi julgada vencedora do certame, para a entrega dos produtos constantes do objeto desta Licitação, e do Edital que rege a presente modalidade de que é vencedora, neste Município de Cáceres/Mt.

##TEX Despesas RECURSOS PROPRIOS

##DAT Local e Data: Cáceres/MT., 04 de maio de 2010.

Fornecedor(a) C.T. DA SILVA-ME
Valor: R\$ 13.365,00

##ASSLUIA AURELIO ALVES

##CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS NR.º 07/2010

Na modalidade de Tomada de Preços de n.º 07/2010, que foi publicada no DOE de n.º 25334, de 09/06/2010, no parágrafo de observação que se tratam dos pré-dispositivos da abertura de Licitação, objeto desta Tomada, do valor a ser pago para a retirada do Edital, onde se lê (cem e cinquenta reais), lê-se (cento e cinquenta reais). Tanto, que nesta data, a CPL desta Prefeitura Municipal de Cáceres/MT., reenviou o texto já com a correção devida.

Data e Local: 10 de junho de 2010.

LUIS AURELIO ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2010

Órgão: Prefeitura Municipal de Cáceres:

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de Revitalização da Praça Barão do Rio Branco, nesta cidade de Cáceres/MT.

Data de Abertura: dia 28 de junho de 2010 às 13:00 horas (hora local).

Tipo: MENOR PREÇO, Regime de EMPREITADA

Observação: Os interessados poderão retirar o Edital, na sede da Prefeitura, mediante o prévio pagamento da importância de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), não reembolsável, pagável mediante a apresentação do respectivo **DAR**, junto a Tesouraria desta Prefeitura, valor este que se refere ao custo dos emolumentos.

Local e data: Cáceres/Mt., 09 de junho de 2010.

LUIS AURELIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

LEI Nº. 443/2010
DE: 07 DE JUNHO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 420/09 de 30/11/2009".

O Prefeito Municipal de *Canabrava do Norte* – Estado de Mato Grosso, **Sr. Lourival Martins Araújo** no uso das suas atribuições legais conferidas em Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações nas metas financeiras das Receitas e Despesas, constantes do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, aprovado pela **Lei Municipal nº 420/09, de 30/11/2009**, abrangendo os exercícios financeiros de 2011 a 2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações necessárias para adequação das informações constantes no Anexo I – Programas, Ações e Metas do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, aprovado pela **Lei Municipal nº 420/09, de 30/11/2009**, abrangendo os exercícios financeiros de 2011 a 2013.

Parágrafo Único: Nos exercícios financeiros de 2011 a 2013, o Anexo I – Programas, Ações e Metas e os demais anexos do PPA passam a vigorar conforme os anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 444/2010
De: 07 de Junho 2010.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2011 e dá outras providências".

Lourival Martins de Araújo, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Canabrava do Norte para o exercício de 2011 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2011 serão estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 e na Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Tabela I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais - ARF (LRF, artigo 4º, § 3º);

II – Tabela II – Demonstrativo I – Metas Anuais – AMF (LRF, artigo 4º, § 1º);

III – Tabela III – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I);

IV – Tabela IV – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso II);

V – Tabela V – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VI – Tabela VI – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VII – Tabela VII – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

VIII – Tabela VIII – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

IX – Tabela IX – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

X – Tabela X – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2011, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Contribuição ao PASEP;
- i) Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.

Parágrafo Único – Na hipótese do Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum,

nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no artigo 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuintes conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4.992, artigo 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do artigo 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2011, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11º- A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º- Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infra-estrutura, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado por Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do um município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer;

II – Policias Civil e Militar;

III – Indea;

IV – Sema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Tribunal Regional do Trabalho;

IX - Detran.

Artigo 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/00, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n.º. 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, no todo ou em parte, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 20º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2011 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º – Até 29 de outubro de 2010 o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. n.º. 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal n.º. 4.320/64.

Artigo 23º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2011, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 24º – Será assegurado ao cidadão à participação nas audiências públicas para:

- a) elaboração da proposta orçamentária de 2011, mediante regular processo de consulta;
- b) avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Artigo 25º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2011, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 26º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Junho de 2010.

LOURIVAL MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2010

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2010 regida pela Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Objeto: FORNECIMENTO DE CALCÁRIO, ADUBO, INSETCIDA, FUNGICIDA E URÉIA PARA OS AGRICULTORES FAMILIARES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, de acordo com o que encontra-se definido no edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 28 DE JUNHO DE 2010 – Horário: 16h00min (dezoito horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - RUA TIRADENTES, 166 – CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 11 de Junho de 2010.

José Sebastião Chaves
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Colíder

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2010**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 032/2010, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Serviços, a ser utilizados na Recuperação dos Motores dos Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM E VALOR (R\$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO
JOSÉ PEDRO RODRIGUES FILHO – ME	LOTE 05 – R\$4.195,00; LOTE 06 – R\$4.197,00; LOTE 07 – R\$4.353,00; LOTE 17 – R\$4.604,00	R\$ 17.349,50

Colíder/MT, em 11 de Junho de 2010

VIVIANE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publique-se

Prefeitura Municipal de Colniza

AVISO DE LICITAÇÃO Nº TP 04/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 119/GP/10 de 01/06/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/06/2010, às 8:00 horas no endereço, Av. taruma nº116, Colniza-MT, a reunião para abertura da TP 04/2010, tendo como objeto de licitação, o seguinte: Contratação de empresa para construção e reforma de escolas em várias Localidades do Município de Colniza – MT e reforma do prédio da Secretaria de Agricultura, conforme lotes discriminado no edital e anexos. Valor do Edital R\$ 100,00Colniza-MT, 11 de junho de 2010.

Antonio Apolinário
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1078/2010

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 09 (nove) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª. Nelci Capitani, RESOLVE registrar os preços da empresa A. Aderval da Cruz, Saraiva e Cia Ltda e das licitantes Leandro Santos Pereira, Terezinha Rosa de Jesus, Vanilda Pinheiro de Almeida, Akie Taketa, Lidiane Furlan de Vanderlei, Valdici Machado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Prestação de serviços de enfermagem em diversas localidades e serviços médicos especializados nos postos de saúde e Hospital Municipal Andre Maggi, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação dos Serviços do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens e serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Leandro Santos Pereira

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Serviços de enfermagem – PSF Três Fronteiras	UN	01	3.598,00	3.598,00

Terezinha Rosa de Jesus

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Serviços de enfermagem – PSF Guariba	UN	01	3.600,00	3.600,00

Vanilda Pinheiro Almeida

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Serviços de enfermagem – PSF Hospital M. A. MAGGI	UN	01	3.600,00	3.600,00

Akie Taketa

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Serviços de enfermagem – PSF PASCAR	UN	01	3.600,00	3.600,00

Lidiane Furlan de Vanderlei

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Serviços de enfermagem – PSF Rural II	UN	01	3.299,00	3.299,00

Valdici Machado

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Serviços de enfermagem – Hospital M. A. MAGGI	UN	01	3.600,00	3.600,00

Saraiva e Cia Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Prestação de Serviços Profissionais Médicos Hospital M. A. MAGGI	UN	01	189.000,00	189.000,00
02	Plantões	UN	15	775,00	11.625,00
03	Sobre Aviso		15	150,00	2.250,00

A. Aderval da Cruz - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Prestação de serviços médicos 40 horas semanais em dias úteis - PSF Guariba	UN	01	270.000,00	270.000,00
02	Serviços de enfermagem – PSF Bela Vista	UN	01	3.280,00	29.520,00
03	Serviços de enfermagem – PSF Raio de Luz	UN	01	3.280,00	29.520,00
04	Serviços de enfermagem – PSF Nova Vida	UN	01	3.280,00	29.520,00
05	Prestação de serviços médicos 40 horas semanais em dias úteis - PSF RURAL	UN	01	141.750,00	141.750,00
06	Prestação de serviços médicos 40 horas semanais em dias úteis - PSF Nova Vida	UN	01	141.750,00	141.750,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

07	Prestação de serviços médicos - PSF Pascar	UN	01	141.750,00	141.750,00
08	Prestação de serviços médicos – PSF Raio de Luz	UN	01	141.750,00	141.750,00
09	Prestação de serviços profissionais – PSF Bela Vista	UN	01	141.750,00	141.750,00
10	Prestação de Serviços Profissionais Médicos Hospital M. A. MAGGI	UN	01	189.000,00	189.000,00
11	Plantões	UN	15	775,00	11.625,00
12	Sobre Aviso	UN	15	150,00	2.250,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os serviços deverão ser feitos nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3.1. Os serviços serão com carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta feira;

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Serviços;

6.2. Fornecer à empresa/licitante a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais ou serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material/serviço entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos Serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Colniza - MT, 24 de Março de 2010.

<u>Antonio Apolinário</u> Pregoeiro	<u>Ádina da Silva</u> Suplente
<u>Edson da Silva Barbosa</u> Equipe de Apoio	<u>Cristiane P. de S.S. Dorneles</u> Equipe de Apoio
<u>Giselli Santos de Paiva</u> Equipe de Apoio	<u>Ademir Aderval da Cruz</u> A. ADERVAL DA CRUZ – ME
<u>Lidiane Furlan de Vanderlei</u> Enfermeira	<u>Akie Taketa</u> Enfermeira
<u>Vanilda Pinheiro Almeida</u> Enfermeira	<u>Terezinha Rosa de Jesus</u> Enfermeira
<u>Vauldici Machado</u> Enfermeira	<u>Leandro Santos Pereira</u> Enfermeiro
<u>Rubens Plácido Goes Junior</u> SARAIVA E CIA LTDA	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.1097/2010

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 028/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 09 (nove) MESES contados a partir da data de sua publicação na, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª. Nelci Capitani, RESOLVE registrar os preços da empresa Agências de Viagens Universal LTDA-EPP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes

desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, Terrestre, nacionais e internacionais, em viagens a serviço e eventos específicos, conforme demanda de cada secretaria solicitante e especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Passagem aérea	2.10%	R\$ 53.845,00
02	Passagem terrestre	2.10%	R\$ 102.795,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os serviços deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3.1. A entrega dos itens poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta,

ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar a perfeita cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos Itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 24 de março de 2010.

Antonio Apolinário Pregoeiro

Ádina da SilvaSuplente

Cristiane P. de S.S.

DornelesEquipe de Apoio _____ Giselli
Santos de Paiva Equipe de Apoio

Orlando Bueno de Souza
SoaresAgências de Viagens Universal LTDA-EPP

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ATA DE REGISTO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº1066/2010

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 09 (nove) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª. Nelci Capitani, RESOLVE registrar os preços da empresa **P. dos Santos Correia Moveis - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por **Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisições de moveis de fabricação em madeira de primeira qualidade para suprir necessidades das escolas do município de Colniza/MT (armários, escrivaninha, cadeiras adulto e infantil, berços, mesas, parques infantis e outros)** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação dos Serviços do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens e materiais de consumo registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	VL UNIT.	VL.TOTAL
01	ARMARIO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 1,70X0,94X0,50, C/ DUAS PORTAS, C/CHAVES E C/TRES DIVISOES INTERNAS.	120	UN.	430,00	51.600,00
02	ARMARIO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 1,70X1,80X0,50, C/QUATRO PORTAS, C/CHAVE E TRES DIVISOES INTERNAS	10	UN.	1.100,00	11.000,00
03	ARMARIO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 1,70X1,80X0,40, ABERTO NA FRENTE (S/PORTAS) E C/VINTE DIVISOES MEDINDO 0,37X0,40	01	UN.	900,00	900,00
04	ESCRIVANINHA EM MADEIRA 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 1,5X0,80X0,60, C/TRES GAVETAS E C/CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA.	120	UN.	390,00	46.800,00
05	CADEIRAS SIMPLES EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 0,95 CM DE ALTURA (ENCOSTO) E O ASSENTO 0,44X0,37.	100	UN.	40,00	4.000,00
06	CADEIRAS INFANTIS SIMPLES EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 0,60CM ALTURA (ENCOSTO) E O ASSENTO 0,30X0,30.	120	UN.	27,00	3.240,00
07	BERÇO SIMPLES EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 0,92 DE ALTURA 1,67 LATERAL E 1,34 DE COMPRIMENTO E GRADES VERTICAIS.	30	UN.	140,00	4.200,00
08	MESA PARA REFEITORIO (INFANTIL) EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 2,00X0,70X0,51 ALTURA.	07	UN.	270,00	1.890,00
09	MESAS P/REFEITORIO C/DOIS BANCOS EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, A MESA MEDINDO 3,00X0,70X0,80 E OS BANCOS MEDINDO 3,00X0,30X0,50.	14	UN.	850,00	11.900,00
10	JOGOS DE CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, A CARTEIRA MEDINDO 0,79 DE ALTURA C/TAMPO DE 0,72X0,40 E A CADEIRA 0,95 DE ALTURA (ENCOSTO) E O ASSENTO DE 0,44X0,37.	500	JG	120,00	60.000,00
11	PRATELEIRA C/CINCO DIVISOES EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 2,07 DE ALTURA POR 1,87 DE COMPRIMENTO E 0,35 LATERAL.	12	JG	690,00	8.280,00
12	PARQUE CONFECCIONADO EM MADEIRA C/ESCORREGADOR E BALANÇO E GANGORRA CONFORME O MODELO EM ANEXO.	03	UN.	3.200,00	9.600,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os materiais e produtos deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3.1. A entrega dos itens poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira;

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os Serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Serviços;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos Serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 18 de Março de 2010.

Antonio Apolinário

Pregoeiro

Giselli Santos de Paiva

Equipe de Apoio

Iara Maria Bahls

Assessora Jurídica

Eliane de Moraes Rebordoes

Diretora da Escola Raio de Sol

Elvira Mund

Representante Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ádina da Silva

Suplente

Cristiane P. de S.S. Dorneles

Equipe de Apoio

Pedro dos Santos Correia

P. dos Santos Correia Moveis - ME

Marines Tonet

Diretora da Creche Pequenos Passos

Edna Pereira Santana

Administradora da Empresa P. dos Santos Correia Moveis - ME

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste

DECRETOS

Nº 033/2010.Art. 1º - Fica decretado, em todo território do Município, ponto facultativo no dia 04 de junho de 2010 (sexta feira), nas Repartições Públicas Municipais, em virtude da ocorrência do feriado religioso de "Corpus Chirsti" no dia 3 de junho (quinta feira)

Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e a paralisação das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2010. **Jair Podavin Ferreira. Prefeito Municipal.**

Nº 034/2010Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Coordenador de Programas de Saúde, referencia CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o Sr. **LEONARDO LAURENÇO NUNES**, Portador da Cédula de Identidade nº 11.084.789 - SSP/MG e CPF nº 013.330.236-93, nomeado em 3 de novembro de 2009 pelo Decreto 68/2009

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2010.**Jair Podavin Ferreira Prefeito Municipal.**

Nº35/2010. Art. 1º – Fica estabelecido horário de funcionamento especial nos órgãos do Poder Executivo Municipal nos dias que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo especificado:

I. No dia 15 (quinze) de junho de 2010, terça feira, haverá expediente de trabalho normal no período matutino, das 7,30 horas às 12,00 horas;

II. No dia 25 (vinte cinco) de junho de 2010, sexta feira, haverá ponto facultativo nos períodos matutino e vespertino.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Os servidores cedidos aos Correios, Justiça Eleitoral, INDEA, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.Gabinete do Prefeito em 9 de junho de 2010.**Jair Podavin Ferreira.Prefeito Municipal.**

PORTARIAS

Nº 021/2010.Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular previsto no artigo 105 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2001, a servidora GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, bioquímica / farmacêutica nomeada conforme termo de posse 04/2002 de 8/01/2002, pelo período de 2 (dois) anos, conforme despacho exarado em requerimento datado de 2 de fevereiro de 2010, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 7 de maio de 2010.**Jair Podavin Ferreira.Prefeito Municipal.**

Nº 022/2010.Art. 1º - Fica instituído o uso obrigatório de crachá pelos servidores públicos do Município, durante o expediente de trabalho, como forma de identificação.

Art. 2º - A não utilização constituirá infração disciplinar nos termos do Estatuto dos funcionários Públicos Municipais

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 7 de maio de 2010.**Jair Podavin Ferreira.Prefeito Municipal.**

Nº 023/2010.Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Organizadora da "10ª EXPOCON - Exposição Agropecuária de Conquista D'Oeste e 18ª Festa do Peão de 2010", criada pelo Decreto 031/2010 de 14 de maio de 2010, os seguintes Membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1 - Cleber de Souza Junior

2 - Eliane Aparecida de Freitas

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

1 – Antonio Carlos Gomes

2 – Eber Lorena Ostember

3 - Luccas Spader

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

1 – Jose Carlos de Oliveira

2 – Célio Domissiano Alves

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO

RURAL:

1 – Maria de Fátima Conceição Pereira

REPRESENTANTE DO INDEA:

1 – Aldeir Farias de Simões;

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

1 - Reginaldo Nunes Farias

2 – José Valério Neto;

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS:

1 – Adneia da Silva Santos

Nº 024/2010. Art. 1º - Designar o Secretário de Educação **EBER LORENA OSTEMBERG**, portador da cédula de identidade RG nº 280.226, expedida pela SSP/MS e do CPF 337.480.041-68, para acumular, interinamente, as funções de Secretário de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2010.**Jair Podavin Ferreira.Prefeito Municipal.**

Nº 025/2010.Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Divisão Pedagógica referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora efetiva **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA.Prefeito Municipal.**

Nº 026/2010.Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão Pedagógica referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora efetiva **SIRLENE DA SILVA JANUÁRIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2010

JAIR PODAVIN FERREIRA.Prefeito Municipal.

Nº 027/2010.Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Programas de Saúde, referencia CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **SUELI ROSA ORLANDO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito, em 7 de junho de 2010.

Jair Podavin Ferreira.Prefeito Municipal.

Nº 028/2010.Art. 1º - Exonerar, na forma prevista no artigo 192 inciso III, cc/ art. 197 inciso II da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2001, conforme consta da sindicância instaurada nos termos do inciso I do artigo 218 e processo administrativo disciplinar previsto no artigo 207 e seguintes da mesma lei, arquivado na pasta funcional, a servidora SINCLAIR CANOVA, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, em 13 de março de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2010.**Jair Podavin Ferreira.Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PARTES: P.M DE CONQUISTA e a empresa e a empresa **J MOREIRA - ME."**

OBJETO: serviços de transporte Escolar, para alunos do ensino superior serviço de manutenção, com aplicação de peças em aparelhos de ar condicionado na ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE.

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.007-FUNDEB

33.90.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros

VALOR: R\$. 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

PRAZO: 20 (vinte) dias

DATA: 01/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2010

PARTES: P.M DE CONQUISTA e o engenheiro **VALDINEI DE ARAUJO CAMPOS."**

OBJETO: serviço profissional de Engenheiro Floresta

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

08.002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA

230.606.0018.1030 – IMPLANTAR VIVEIRO DE MUDAS DE PLANTAS

VALOR: R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

PRAZO: 07 (sete) meses

DATA: 01/06/2010

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

DECRETO Nº 024/2010

Declara de Interesse Público, para fins de Desapropriação, e Desapropria o Imóvel que abaixo especifica, situado no Município de Figueirópolis D'Oeste e dá outras providências

O **Excelentíssimo Senhor LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso**, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 2º, Inciso V, da Lei 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no que couber, do **Decreto lei Nº3.365 de 21 de junho de 1941**,

DECRETA:

Artigo 1º-Fica declarado de **Interesse Público**, para fins de Desapropriação, como de fato por Desapropriada tem, por via amigável ou judicial, o Imóvel que consta pertencer ao **Sr. ALEXANDRE ALVES MOREIRA**, ou a quem o suceder por herança ou outras formas previstas na Lei Civil, ou ainda, credores quirografários ou pignoratícios, constituindo-se de uma Área de Terras, medindo 16.456m²(dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados) localizado na área maior contendo 11.3379(onze hectares e três mil, trezentos e setenta e nove ares), no perímetro Rural do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cadastrada com a Matrícula Nº 1.677..

Artigo 2º-Fica pelo presente o Expropriante, em razão de declaração de Interesse Público, por meio de suas Autoridades Administrativas, sem excessos e abuso de poder, autorizado a penetrar no espaço compreendido na declaração, podendo requerer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, nos termos do Artigo 7º do **Decreto lei 3.365 de 21 de junho de 1941**.

Artigo 3º-Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, no caso de Processo Judicial de Desapropriação, para fins do disposto no Art. 15 do **Decreto Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1941**.

Artigo 4º-As despesas decorrentes deste **Decreto** correrão por conta de recursos próprios do Município de **Figueirópolis D'Oeste** e serão empenhadas em Dotação própria consignada do Orçamento vigente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Artigo 5º-As partes, previamente, acordam que o valor da indenização pela desapropriação será de R\$ **8.000,00 (oito mil reais)**, valor de mercado conforme avaliação efetuada por Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único: De comum acordo as partes acordam que o pagamento da indenização prevista neste artigo será efetuada, em 02 (duas) parcelas indenizatorias com vencimentos estipulados conforme especifica abaixo:

1ª Parcela: 11/06/2010 - Valor R\$ 2.000,00

2ª Parcela: 12/06/2010 – Valor R\$ 6.000,00

Artigo 6º-Os procedimentos definidos neste **Decreto** em tudo obedecerão aos prazos previstos na Legislação pertinente.

Artigo 7º-Este **Decreto** entra em vigor na data de sua integral publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT- 09 de maio de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal.

REPUBLIQUE-SE: Por ter a data da 2ª parcela de vencimento com erro de digitação;

DECRETO Nº 024/2010

Declara de Interesse Público, para fins de Desapropriação, e Desapropria o Imóvel que abaixo especifica, situado no Município de Figueirópolis D'Oeste e dá outras providências

O **Excelentíssimo Senhor LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso**, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 2º, Inciso V, da Lei 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no que couber, do **Decreto lei Nº3.365 de 21 de junho de 1941**,

DECRETA:

Artigo 1º-Fica declarado de **Interesse Público**, para fins de Desapropriação, como de fato por Desapropriada tem, por via amigável ou judicial, o Imóvel que consta pertencer ao **Sr. ALEXANDRE ALVES MOREIRA**, ou a quem o suceder por herança ou outras formas previstas na Lei Civil, ou ainda, credores quirografários ou pignoratícios, constituindo-se de uma Área de Terras, medindo 16.456m²(dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados) localizado na área maior contendo 11.3379(onze hectares e três mil, trezentos e setenta e nove ares), no perímetro Rural do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cadastrada com a Matrícula Nº 1.677..

Artigo 2º-Fica pelo presente o Expropriante, em razão de declaração de Interesse Público, por meio de suas Autoridades Administrativas, sem excessos e abuso de poder, autorizado a penetrar no espaço compreendido na declaração, podendo requerer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, nos termos do Artigo 7º do **Decreto lei 3.365 de 21 de junho de 1941**.

Artigo 3º-Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, no caso de Processo Judicial de Desapropriação, para fins do disposto no Art. 15 do **Decreto Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1941**.

Artigo 4º-As despesas decorrentes deste **Decreto** correrão por conta de recursos próprios do Município de **Figueirópolis D'Oeste** e serão empenhadas em Dotação própria consignada do Orçamento vigente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Artigo 5º-As partes, previamente, acordam que o valor da indenização pela desapropriação será de R\$ **8.000,00 (oito mil reais)**, valor de mercado conforme avaliação efetuada por Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único: De comum acordo as partes acordam que o pagamento da indenização prevista neste artigo será efetuada, em 02 (duas) parcelas indenizatorias com vencimentos estipulados conforme especifica abaixo:

1ª Parcela: 11/06/2010 - Valor R\$ 2.000,00

2ª Parcela: 12/07/2010 – Valor R\$ 6.000,00

Artigo 6º-Os procedimentos definidos neste **Decreto** em tudo obedecerão aos prazos previstos na Legislação pertinente.

Artigo 7º-Este **Decreto** entra em vigor na data de sua integral publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT- 09 de maio de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal.

PARECER JURÍDICO
Processo de Desapropriação 001/2010.

Finalidade: Desapropriação de área de 0,68 (zero hectare e sessenta e oito ares), da área maior denominada Sítio São Clemente, cuja Escritura Pública encontra-se em nome de Alexandre Alves Moreira, dentro do perímetro rural do município para fins de construção do Ponto de Coleta de Lixo Urbano do Município de Figueirópolis D'Oeste, MT.

Para, justificadamente, atender o interesse público, o Poder Público, aqui representado pelo Executivo do Município de Figueirópolis D'Oeste, pode desapropriar imóveis destinados a uma utilidade pública ou ao cumprimento de um interesse social, sempre o obedecendo aos ditames da legislação competente.

Os autos do processo de desapropriação em questão versam sobre a desapropriação de área para construção de Ponto de Coleta de Lixo Urbano. Trata-se de ato destinado ao atendimento de utilidade pública.

Tal situação está prevista no Decreto-Lei nº 3.365/41, arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, alínea "h", "i" e "j", *in verbis*:

"Art. 1º A desapropriação por utilidade pública regular-se-á por esta lei, em todo o território nacional."

Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Art. 3º Os concessionários de serviços públicos e os estabelecimentos de caráter público ou que exerçam funções delegadas de poder público poderão promover desapropriações mediante autorização expressa, constante de lei ou contrato.

Art. 4º A desapropriação poderá abranger a área contígua necessária ao desenvolvimento da obra a que se destina, e as zonas que se valorizarem extraordinariamente, em consequência da realização do serviço. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda.

Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:

h) a exploração ou a conservação dos serviços públicos;
i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

j) o funcionamento dos meios de transporte coletivo;"

Portanto, nos termos da lei, a desapropriação em questão é legal e legítima, vez que visa atender a situação de utilidade pública, qual seja a construção de terminal rodoviário.

A desapropriação também encontra amparo no art. 182, § 3º da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

(...§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro."

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Destarte, a desapropriação pretendida está de acordo, primeiramente com a constituição, secundamente com a legislação infra-constitucional, e, por fim com a utilidade pública a que se destina, sendo portanto regular, legal e legítima.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 09 de maio de 2010.

ASSESSOR JURÍDICO: DR. Carlos Celso Pelegrini
OAB/MT 3821

PORTARIA 042/2010 – DE 20 DE MAIO DE 2010.

SÚMULA: O Excelentíssimo Senhor LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, usando de suas atribuições, resolve;

Art. 1º Nomear os Membros que irão compor a Comissão Municipal de Controle Social do Bolsa Família do município de Figueirópolis D'Oeste, MT, e dá outras providências;

NOME	INSTITUIÇÃO	SEGMENTO	SEXO	ESCOLARIDADE
Rosely Antunes Santana	Gestora	Governo	Feminino	Sup.Incompleto
Eunice da Silva Teixeira	Operadora	Governo	Feminino	Médio
Tayana Tasso Franco	Secretaria de Saúde	Governo	Feminino	Superior
Maria Neuda dos Reis Brito	Secretaria de Educação	Governo	Feminino	Sup. Incompleto
Elma Lúcia Rezende Garcia	Associação Comercial	Sociedade Civil	Feminino	Médio
Delvânia Aparecida Moreira Agostini	Pastoral Criança	Sociedade Civil	Feminino	Médio
Maria Rodrigues Garcia	Pastoral Criança	Sociedade Civil	Feminino	Fundamental
Edna Ferreira da Silva	Usuária	Sociedade Civil	Feminino	Médio

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 038/2009 e as demais disposições em contrário...

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se...

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT.
Gabinete do Prefeito

Figueirópolis D'Oeste, MT, 20 de maio de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2010

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 087/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial** no dia **24/06/2010 às 09h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 013/2010.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais.

ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h15min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1135 ou ainda através por e-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacaogauchadonorte@hotmail.com.

Gaúcha do Norte, 11 de Junho de 2010.

Alessandro Ap. Medina Ubeda
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste

PORTARIA N.º 12/2010 DE 30 DE ABRIL DE 2.010.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2.010.

O Excelentíssimo Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n.º 01/2010 sendo:

NOME	FUNÇÃO
Márcia Regina Pissoloto	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º - A Convocada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se a convocada deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocado o seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - Para efeito de admissão, fica a candidata convocada sujeita a aprovação em exame médico.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2.010.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA N.º 13/2010 DE 30 DE ABRIL DE 2.010.

FIXADO EM MURAL

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2009 DE GLÓRIA
D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR os senhores abaixo relacionados, na Função de Agentes Comunitários de Saúde:

NOME	FUNÇÃO
Lucimeire de Oliveira Giandotti	Agente Comunitário de Saúde
Valeria Ferreira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Cátia Cristine de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
Marilene Aparecida da Costa	Agente Comunitário de Saúde
Simone Aparecida Silva Carnielo	Agente Comunitário de Saúde

Artigo 2º - Os Convocados terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocado o seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - Para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM
30 DE ABRIL DE 2.010.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

PORTARIA N.º 020/2010 DE 24 DE MAIO DE 2.010.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS
CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO
REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2.010.

O Excelentíssimo Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n.º 01/2010 sendo:

NOME	CARGO
Jussara de Jesus Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Franciele Simão Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º - Os convocados terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocado o seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atenda, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - Para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexistência da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM
24 DE MAIO DE 2.010.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 021/2010 DE 31 DE MAIO DE 2.010.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS
CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO
REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2.010.

O Excelentíssimo Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n.º 01/2010 sendo:

NOME	CARGO
VALDIR DEMORI	MOTORISTA CAT D
FABIANO BARBOSA DOURADO	MOTORISTA CAT D

Artigo 2º - Os convocados terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocado o seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atenda, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - Para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexistência da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM
31 DE MAIO DE 2.010.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2010**

Pelo presente instrumento de Contrato de "Prestação de Serviços" que regula-se pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

**DAS PARTES
CLÁUSULA PRIMEIRA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, com sede à Av. dos Imigrantes n.º 2000, Centro - Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. NILTON BORGES BORGATO, portador da Cédula de Identidade RG. N.821192 SSP/MT e do CIC n. 459.769.531-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: FRANCISCA LEUDA DE SOUZA ZANETT, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG N.º 386.829 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do CPF n.º 923.033.661-00 residente e domiciliada a Rua João Guarnica, n.º 2234, Bairro Centro nesta cidade de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA.

DO OBJETO CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, na execução de cursos para gestantes.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA TERCEIRA

A execução dos serviços será efetuado de acordo com a solicitação da Assistência Social. Devendo a contratada executar com lisura e profissionalismo os serviços objeto do contrato ora firmado, e de acordo com as melhores técnicas, sendo que a contratada será totalmente responsável pela execução do curso.

DA DOTAÇÃO CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Dotação: 07.01.08.244.000.3.2036.3.3.90.36.00.00.00 - Manutenção das Despesas com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

DO INICIO E DURAÇÃO CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento inicia-se em 30 de Abril de 2.010 é seu termino se dará em 30 de Dezembro de 2.010, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e interesse.

comum acordo entre as partes, Mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CLÁUSULA SÉXTA

Os preços serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa R\$ 4.590,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais) no decorrer da execução do contrato.

DO PAGAMENTO CLÁUSULA SETIMA

O pagamento será efetuado, através de cheque nominal ao contratado, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a entrega dos serviços.

DA RESCISÃO CLÁUSULA OITAVA

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couber; as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da lei Federal n.º 6.666/93, e suas alterações posteriores.

DO FORO CLÁUSULA NONA

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firma o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Glória D'Oeste- MT, 30 de Abril de 2.010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT
NILTON BORGES BORGATO
Contratante

Francisca Leuda de Souza Zanetti
FRANCISCA LEUDA DE SOUZA ZANETTI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Sandra Esméria B Taveira
CPF 469.109.721-04

Nome: Josenilda Alves das Neves
CPF 142.812.588-41



DO PAGAMENTO CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado, através de cheque nominal ao contratado.

DA RESCISÃO CLÁUSULA SEXTA

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couber; as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DO FORO CLÁUSULA SETIMA

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Glória D'Oeste- MT, 30 de Abril de 2.010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT
NILTON BORGES BORGATO
Contratante

RAFAEL LUIS SILVERIO DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Sandra Esméria B Taveira
CPF 469.109.721-04

Nome: Josenilda Alves das Neves
CPF 142.812.588-41



CONTRATO N.º 026/2010 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MAQUINA ESTEIRA FD 9 FIAT" que regula-se pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, com sede à Av. dos Imigrantes n.º 2000, Centro - Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. NILTON BORGES BORGATO, portador da Cédula de Identidade RG. N.821192 SSP/MT e do CIC n. 459.769.531-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: O Senhor RAFAEL LUIS SILVERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG N.º 1110185-7 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF n.º 056.902.768-39 residente e domiciliado à Rua Juliano Mateus, Centro, Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO.

DO OBJETO CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente instrumento é a "Prestação de Serviços Máquina Esteira "FD 9" FIAT, perfazendo o total de 56 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura urbana, na limpeza e manutenção de estradas.

DA DOTAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
Dotação: 05.01.26.782.0091.2025.3.3.90.36.00.00 - Manutenção de Estradas Vicinais.

DO PREÇO CLÁUSULA QUARTA

Os preços apresentados serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R\$ 7.840,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).



CONTRATO N.º 030/2010 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA" que regula-se pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, com sede à Av. dos Imigrantes n.º 2000, Centro - Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. NILTON BORGES BORGATO, portador da Cédula de Identidade RG. N.821192 SSP/MT e do CIC n. 459.769.531-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: O Senhor GENIVAL FRANCISCO LINS, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG N.º 1110185-7 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 712.499.741-00 residente e domiciliado à Rua Vinte e Sete de Fevereiro n.º 1317 em Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO.

DO OBJETO CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente instrumento é a "Prestação de Serviços na reforma do Piso do PSF de Monte Castelo D'Oeste com colocação de 200 mts de contra piso e 200 mts de piso de granilite e 250 mts de roda pé meia cana.

DA DOTAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
Dotação: 06.02.10.302.0073.1.053.449051.00.00 - Construção e Reforma de Postos de Saúde

DO PREÇO CLÁUSULA QUARTA

Os preços apresentados serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R\$ 10.596,00 (Dez Mil, Quinhentos Noventa e Seis Reais).



DO PAGAMENTO
CLAUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado, através de cheque nominal ao contratado.

DA RESCISÃO
CLAUSULA SEXTA

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couber; as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DO FORO
CLAUSULA SETIMA

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de iguais teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Glória D'Oeste- MT, 11 de Maio de 2.010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT

NILTON BORGES BORGATO

Contratante

GENIVAL FRANCISCO LINS

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Sandra Esméria B Taveira
CPF: 469.109.721-04

Nome: Ângela Aparecida da Silva
CPF: 354.082.271-20

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, especialmente constituído por meio da Portaria nº 03/2010, nos termos do disposto nos Editais do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2010, **DIVULGA** relação dos candidatos aprovados e Classificados.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Cássia Regina Correia	28	14	42	Aprovado Classificado
2.	Rozangela Camim Fernandes	14	18	32	Aprovado Classificado
3.	Elenilza Silva dos Santos	15	14	29	Aprovado
4.	Paulo César da Silva	05	16	21	Aprovado
5.	Divino Rosário Alves	05	14	19	Aprovado

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, em conformidade com o disposto no artigo 37, VIII, da Constituição Federal, (O que assegura a Constituição Federal é que os portadores de deficiência têm direito de ocupar determinado número de cargos e de empregos públicos, considerados em cada quadro funcional, segundo a percentagem que lhes reserve a lei) informa que não houve candidatos portadores de necessidades especiais inscrito no referido Processo Seletivo Simplificado.

Glória D'Oeste - MT, 09 de junho de 2010

Cristiane N. Silva
Cristiane Nunes Da Silva
Membro da Comissão

Elaine Cristina de Oliveira Barbosa
Elaine Cristina de Oliveira Barbosa
Membro da Comissão

Luiz Antonio de Souza da Costa
Luiz Antonio de Souza da Costa
Membro da Comissão

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia **28/06/2010** às **09:00** horas, na sala de reunião de licitação desta Prefeitura, sito a Av. Rotary Internacional, nº. 944, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, O objeto desta licitação consiste na Contratação de profissional Médico Ultrassonografista, que tenha o equipamento próprio para ultrasson, para prestação de atendimento a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada no anexo I do edital. O qual se encontra à disposição dos interessados junto a Comissão de Licitação, no endereço acima, até o dia **21/06/2010**, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, mediante o recolhimento da taxa de R\$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos).

Publique-se.
Guiratinga, 10 de junho de 2010.

José Teodoro Filho
Presidente da CPL

Lei nº 291, de 11 de junho de 2010.

Converte os empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, criados através da Lei Municipal nº 167, 19 de novembro de 2007, em cargos públicos, modifica a redação da Ementa e dos artigos 1º, 2º, 6º, *caput*, 7º, *caput*, 9º, 11 e 13 da referida Lei e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, criados através da Lei Municipal nº 167, 19 de novembro de 2007, ficam convertidos em cargos públicos, passando todos os seus ocupantes ao Regime Estatutário.

Art. 2º. A Ementa da Lei Municipal nº 167, 19 de novembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.” (NR)

Art. 3º. Os artigos 1º, 2º, 6º, *caput*, 7º, *caput*, 9º, 11 e 13, da Municipal nº 167, 19 de novembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei.” (NR)

“Art. 2º. O exercício dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município, na execução das atividades de responsabilidade deste ente federado.” (NR)

“Art. 6º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício do cargo público:” (NR)

“Art. 7º. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício do cargo público:” (NR)

“Art. 9º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias serão admitidos, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal de 1988 e art. 8º da Lei nº 11.350/2006, e submetem-se ao Regime Jurídico Estatutário.” (NR)

“Art. 11. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias ficam submetidos às mesmas regras disciplinares previstas na Lei municipal nº 08, de 05 de janeiro de 2005, ou outra que a suceda.

§ 1º. No caso do Agente Comunitário de Saúde violar a obrigação contida no inciso I do artigo 6º desta Lei, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência, a Administração Municipal poderá demiti-lo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O gestor municipal de saúde informará ao Conselho Municipal de Saúde sobre os motivos que levaram à demissão do ACS.” (NR)

“Art. 13. Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente aos gestores locais do SUS, à entidade de administração indireta ou a entidades contratadas pelo poder público não investidos em cargo ou emprego público, e não

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

alcançados pelo disposto no artigo 10, poderão permanecer no exercício destas atividades até que seja concluída a realização de processo seletivo público pelo município, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, em atividade, que até o dia 14 de fevereiro de 2006, quando ocorreu a promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006, que tenham se submetido a processo seletivo público com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, serão incorporados ao Quadro Suplementar do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Lei." (NR)

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 11 de junho de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2010/CMS

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, COM ANO BASE 2009.

O Conselho Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **APROVA E PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO MUNICIPAL de IPIRANGA DO NORTE, referente ao ANO BASE 2009.

ARTIGO 2º - A aprovação se dá através da quinta reunião extraordinária deste conselho, com análise detalhada do relatório do SISPACTO 2009, do termo de compromisso de gestão referente às despesas com Ações e Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, de 2009, do PAVS 2009, das planilhas da PPI 2005 e do demonstrativo orçamentário de 2009.

ARTIGO 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IPIRANGA DO NORTE/MT - 31 de Maio de 2010.

NADIR BATISTA
PRESIDENTE CMS

Prefeitura Municipal de Jauru

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO REGISTRO DE PREÇO 016/2010 PROCESSO 1436/2010

O Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade Pregão nº. 016/2010, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças de primeira linha, original ou genuína, para

reposição nas máquinas, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Conforme edital. Teve como Homologada e Adjudicada às empresas:

DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, CNPJ 005.220.404/0001-04, localizada na AVENIDA DA FEB, 1479 - CEP 78115-000 - VARZEA GRANDE, representada por PAULO HENRIQUE BOÇON, PROCURADOR, portador do RG 1509529-0 SSP/MT e CPF 012.307.261-10. **VENCEDORA DOS ITENS: 04, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16**, no valor de R\$ 3.785,40 (Três Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR, CNPJ 009.227.993/0001-03, localizada na AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº. 3000 - JARDIM PANORAMA - CEP 78140-215 - VARZEA GRANDE - MT., representada por RAPHAEL AUGUSTO FERREIRA PINHEIRO, PROCURADOR, portador do RG 11256192 SJ/MT e CPF 000.779.861-05.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 06, 11, 12, 14, no valor de R\$ 42.228,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais)

SP PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ 003.253.483/0001-24, Inscrição Estadual 13188841-2, localizada na AVENIDA CENTRAL, Nº. 101- CENTRO EMPRESARIAL, CEP 78110-601 - VARZEA GRANDE - MT, representada por RICARDO SEGATO DA SILVA, PROCURADOR, portador do RG 932789 SSP/MT e CPF 835.808.321-15

VENCEDORA DOS ITENS: 05, no valor de R\$ 1.944,00 (Um Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

JAURO -09 de Junho 2010

SARA FERREIRA RAMALHO
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Juína

PORTARIA N.º 050/2010

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria compulsória ao servidor **Nelson Ângelo Brandalize**."

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso II da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo III – Grupo Ocupacional – Serviços Operacionais da Lei Municipal n.º 1.089/2009, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2009, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria compulsória, ao servidor Sr. **Nelson Ângelo Brandalize**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1.640.021, SSP/PR e CPF nº 165.627.639-91, efetivo no cargo de Motorista I, referência "7", nível "A", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º **2010.01.0001P**, a partir de **20.09.2009**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em **20.09.2009**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Juína - MT, 01 de junho de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2010 TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 11 de Junho de 2010, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de Junho de 2010 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2010, cujo objeto é a “**Revitalização da Av. Boa Vista no Município de Lambari D'Oeste - MT**”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura, mediante o recolhimento da taxa de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), valor este não reembolsável.

Maiores informações (XX) 65 – 3228 – 1178 email: ventura_rubens@hotmail.com

Lambari D'Oeste/MT em 11 de Junho de 2010.

RUBENS VENTURA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 020/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que conforme o item 3.6 do respectivo Edital o ,Pregão Presencial para Aquisição de Produtos de Malharia, Tecidos e Confecções em Geral em Atendimento as Secretarias De Obras e Transporte Urbanismo – Educação e Desporto – Promoção Social – Saúde – Administração – Indústria e Comércio - Cultura, será realizado no dia **21 DE JUNHO DE 2010 às 15:00 horas** em virtude do dia 19 de Junho, anteriormente designado, cair no sábado, informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 11 de Junho de 2010.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 101/2010

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG 020.176 SSP/MT e CPF 078.907.371-49, a seguir denominado e a Sra. **PATRÍCIA APARECIDA SOARES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1890699-0 SSP/MT, e CPF 024.782.571-90, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, a pedido da contratada rescindir a partir de 02 de junho o Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 101/2010, ficando

assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 02 de junho de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA **PATRÍCIA APARECIDA SOARES**
 CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO **RODRIGO DONIZETE TERRADAS**
 RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT
 CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

Prefeitura Municipal de Nobres

EDITAL DE LICITAÇÃO Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2010, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 h do dia 29/06/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, Nobres – MT. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de Reforma do primeiro bloco de salas de aula e Administração da Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**, no Município de Nobres. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00h, até o dia 24/06/2010, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 300.00, mais taxa administrativa.

Viviany Turque Pacheco Pinto **Jose Carlos da Silva**
 Presidente da Comissão de Licitação Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nobres
 EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 005/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**. Objeto: Auxílio Financeiro para atender ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**. Valor: R\$ 87.951,72 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). Data: 01 de Março de 2010. Vigência: 10 meses. Assinam – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** – Hernani Alves de Souza - Presidente

CONVÊNIO Nº 006/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Sindicato das Indústrias de Cimento, Cal e Gesso de Nobres e Rosário Oeste. Objeto: Auxílio Financeiro para atender a II EXPONOBRES. Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) Data: 02 de Junho de 2010. Vigência: 30 dias. Assinam – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Sindicato das Indústrias de Cimento, Cal e Gesso de Nobres e Rosário Oeste –

Ademar Antonio da Silva -
Presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/04/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.938.250,00	2.956.647,08	5.360.091,26	5.011.961,54
Receita Tributária	884.000,00	185.630,46	262.855,59	334.681,49
IPTU	50.000,00	18.446,93	18.446,93	8.493,54
ISS	230.000,00	40.858,97	76.270,06	73.890,43
ITBI	190.000,00	5.910,00	11.403,36	82.505,15
IRRF	350.000,00	86.877,06	113.189,06	122.557,17
Taxas	64.000,00	33.537,50	43.546,18	47.235,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	101.000,00	38.597,29	38.597,29	31.086,37
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	101.000,00	38.597,29	38.597,29	31.086,37
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	134.700,00	9.874,82	18.850,39	27.054,30
(-) Aplicações Financeiras	133.700,00	9.874,82	18.850,39	27.054,30
Transferências Correntes	14.558.000,00	2.659.055,74	4.915.604,93	4.536.654,28
FPM	4.000.000,00	725.942,10	1.534.636,35	1.216.694,87
ICMS	2.184.000,00	556.128,85	1.016.442,18	790.540,12
Outras Transferências Correntes	8.374.000,00	1.376.984,79	2.364.526,40	2.529.419,29
Demais Receitas Correntes	394.250,00	73.363,59	143.033,45	109.539,40
Dívida Ativa	59.750,00	18.420,62	32.806,11	10.108,36
Receitas Correntes Diversas	334.500,00	54.942,97	110.227,34	99.431,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.271.150,00	0,00	632.976,47	428.415,39
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.251.150,00	0,00	632.976,47	428.415,39
Convênios	1.251.150,00	0,00	632.976,47	428.415,39
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.251.150,00	0,00	632.976,47	428.415,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.189.400,00	2.956.647,08	5.993.067,73	5.440.376,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.407.385,00	2.870.404,15	4.491.362,05	4.273.053,30
Pessoal e Encargos Sociais	7.271.655,00	1.353.701,60	2.433.569,73	2.104.962,80
Juros e Encargos da Dívida (IX)	33.500,00	4.990,89	10.744,79	9.160,75
Outras Despesas Correntes	8.102.230,00	1.511.711,66	2.047.047,53	2.158.929,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.373.885,00	2.865.413,26	4.480.617,26	4.263.892,55
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.731.965,00	138.562,94	463.681,41	158.095,73
Investimentos	1.631.965,00	118.700,02	428.307,26	124.348,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	19.862,92	35.374,15	33.746,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.631.965,00	118.700,02	428.307,26	124.348,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	350.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.355.850,00	2.984.113,28	4.908.924,52	4.388.241,36
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-166.450,00	-27.466,20	1.084.143,21	1.052.135,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/04/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	8.519.750,00	8.519.750,00	1.725.585,65	3.423.053,33	40,18
Receitas de Impostos	548.750,00	548.750,00	87.458,46	149.828,61	27,3
Impostos	470.000,00	470.000,00	65.215,90	106.120,35	22,58
Dívida Ativa dos Impostos	49.750,00	49.750,00	16.406,62	30.690,11	61,69
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	29.000,00	29.000,00	5.835,94	13.018,15	44,89
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.971.000,00	7.971.000,00	1.638.127,19	3.273.224,72	41,06
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.000.000,00	4.000.000,00	725.942,10	1.534.636,35	38,37
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-5.000,00	-5.000,00	-1.072,30	-2.144,60	42,89
Cota-Parte ICMS	2.184.000,00	2.184.000,00	556.128,85	1.016.442,18	46,54
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	88.000,00	88.000,00	783,47	23.190,25	26,35
Cota-Parte IPVA	104.000,00	104.000,00	28.638,46	46.315,39	44,53
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.599.000,00	1.599.000,00	327.706,61	654.785,15	40,95
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.067.000,00	5.067.000,00	884.325,00	1.536.563,87	30,32
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.200.000,00	4.200.000,00	693.468,63	1.300.918,45	30,97
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.200.000,00	4.200.000,00	339.189,17	946.638,99	22,54
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	354.279,46	354.279,46	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	432.000,00	432.000,00	85.805,45	130.594,50	30,23
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	435.000,00	435.000,00	105.050,92	105.050,92	24,15
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	11.987.750,00	11.987.750,00	2.282.204,04	4.304.832,05	35,91

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.455.000,00	2.215.000,00	394.378,52	475.141,00	21,45
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.874.150,00	1.634.150,00	325.149,93	374.279,03	22,9
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	552.850,00	552.850,00	66.207,82	97.841,20	17,7
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	28.000,00	28.000,00	3.020,77	3.020,77	10,79
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	4.190.000,00	4.190.000,00	709.746,56	1.073.007,91	25,61
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	2.510.000,00	2.510.000,00	383.987,81	606.714,85	24,17
Outras Despesas no Ensino Básico	1.680.000,00	1.680.000,00	325.758,75	466.293,06	27,76
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	167.000,00	167.000,00	72.222,70	77.923,20	46,66
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	6.812.000,00	6.572.000,00	1.176.347,78	1.626.072,11	24,74
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DEDUÇÕES DA DESPESA					
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)					646.133,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)					0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)					0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas					0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)					0,00
TOTAL (XVIII)					646.133,30

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.460,47	0,00
RP de despesas com Ensino Básico		56.762,69	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) **255.882,31**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	7,48
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	46,64

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Abr 2010
	0,00	242.131,48

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/04/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (f)	% (f/e)
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	6.231.150,00	5.991.150,00	1.107.119,19	1.525.210,14	25,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	552.850,00	552.850,00	66.207,82	97.841,20	17,7
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000,00	21.000,00	3.020,77	3.020,77	14,38
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	6.812.000,00	6.572.000,00	1.176.347,78	1.626.072,11	24,74

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nortelândia

**AVISO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2010**

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Execução de Pavimentação com lajotas pré-moldadas de concreto sextavadas (bloquetes), nas ruas Agroceres, Rui Barbosa e Avenida Wellington Fagundes, no município de Nortelândia-MT, com recursos oriundos da Secretaria de Infra-estrutura do Estado de Mato Grosso – SINFRAMT, e recursos próprios, conforme descrito no Edital e anexos. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data de Abertura: 29 de junho de 2010. Horário: 13:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 10 de Junho de 2010.

Érika Cristina Figueiredo Rodrigues Vieira
Presidente da CPL

LEI N.º 168/2010
DE 11 JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em março de 2010, alteração da alíquota patronal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 023/2005, de 09 de Novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal Complementar N.º 136/2009, de 23 de Julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a **18,67 % (dezoito inteiros e sessenta e sete décimos por cento)**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial, realizado em Março/2010, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 013/2010
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n.º 267, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º. 15.023.963/0001-88, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria n.º 001/2010 GABJAMA, torna público que se encontra aberto a partir do dia 02 de junho de 2010, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, e alterações posteriores.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma Empresa Especializada em Serviços Médicos para atendimento do PSFI, no Município de Nova Brasilândia – MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 24/06/2010 às 10:00 Horas (horário de Mato Grosso)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter a cópia completa do edital junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, situada à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n.º 267- Centro, até 3º (terceiro) dia anterior ao da data abertura, em dias úteis, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs. O edital poderá ser adquirido pelo preço de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Maiores Informações com o SRº Jean Carlos Pereira de Souza (Presidente da CPL) através do telefone: (66) 3385-1277.

DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, ou não, mas que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 02 de junho de 2010.

Jean Carlos Pereira de Souza
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2010
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n.º 267, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º. 15.023.963/0001-88, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria n.º 001/2010 GABJAMA, torna público que se encontra aberto a partir do dia 02 de junho de 2010, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, e alterações posteriores.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma Empresa Especializada em Serviços Médicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Nova Brasilândia – MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 24/06/2010 às 14:00 Horas (horário de Mato Grosso)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter a cópia completa do edital junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, situada à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n.º 267- Centro, até 3º (terceiro) dia anterior ao da data abertura, em dias úteis, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs. O edital poderá ser adquirido pelo preço de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Maiores Informações com o SRº Jean Carlos Pereira de Souza (Presidente da CPL) através do telefone: (66) 3385-1277.

DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, ou não, mas que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 02 de junho de 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Jean Carlos Pereira de Souza
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2010
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 267, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº 001/2010 GABJAMA, torna público que se encontra aberto a partir do dia 02 de junho de 2010, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma Empresa Especializada em Serviços Médicos para atendimento do PSFII, no Município de Nova Brasilândia – MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 24/06/2010 às 16:00 Horas (horário de Mato Grosso)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter a cópia completa do edital junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, situada á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 267- Centro, até 3º (terceiro) dia anterior ao da data abertura, em dias úteis, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs. O edital poderá ser adquirido pelo preço de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Maiores Informações com o SRº Jean Carlos Pereira de Souza (Presidente da CPL) através do telefone: (66) 3385-1277.

DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, ou não, mas que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 02 de junho de 2010.

Jean Carlos Pereira de Souza
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/CPL/2010

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **011/2010**, que tem como objeto a "CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO DISTRITO OURO BRANCO, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT". Data de abertura das propostas: **29/06/2010**; Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. São Paulo nº. 89, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante o recolhimento no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), não Reembolsáveis.

Izaru Belarmino Leite
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Retificação de Data de Licitação.

Tomada de preço 025/2010.
Onde se lê: 26/06/2010
Leia- se 24/06/2010.

Nova Lacerda- MT 11 de junho de 2010.
Alex Rômulo Faustino de Oliveira- Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23//2010 - PROCESSO Nº. 945/2010
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

Ao(s) onze dias do mês de junho do ano dois mil e dez às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores : Karla Beatriz Bernatzky- Pregoeira, Alessandra Marta do Nascimento e Wildson Rodrigues Baracho, - Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 23/2010, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à contratação de serviços de elaboração de exames de ultrassonografia e eletrocardiograma. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. O único credenciamento apresentado foi:

EMPRESA: CLÍNICA MÉDICA MINAS PARANÁ LTDA
CNPJ: 07.892.991/0001-03
REPRESENTANTE: SILVIO HENRIQUE FERREIRADAROSA
CPF: 667.815.589-00

Encerrada a fase de credenciamento da única empresa interessada e seu respectivo representante, devidamente aceito, passou-se para a rubrica dos envelopes e abertura da proposta da empresa participante, verificando-se a conformidade com os preços praticados no mercado. Após isso, fez-se a negociação, chegando-se ao resultado apresentado na planilha em anexo. Feito isso, passou-se para a conferência da documentação da empresa vencedora, constatando-se que a mesma possui restrição quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, porém apresentou declaração de enquadramento como Micro-Empresa, solicitando as prerrogativas de Lei Complementar 123/2006. Sendo-lhe concedido, portanto, o prazo legal para apresentação da referida certidão.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e participantes do pregão.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira oficial

Wildson R. Baracho
Membro Equipe de Apoio

Alessandra M. do Nascimento
Membro da Equipe de Apoio

Silvio Henrique Ferreira da Rosa
Rep. Clínica Médica Minas Paraná Ltda

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº. 09/2010.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONVOCAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto nº. 08/2010 de 05/01/2010, comunica as pessoas jurídicas com ramo de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

atividade em VENDA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, que o julgamento do certame na modalidade Carta Convite nº. 09/2010 foi prorrogado para o dia **18/06/2010 às 9:00 horas**.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A FANFARRA MUNICIPAL.

ABERTURA:

As propostas serão recebidas e abertas no dia **18/06/2010**, até as **8:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, em 11 de junho de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 031/2010

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".

Examinados os atos e termos do procedimento do referido Edital e seus anexos, visando o interesse público, o Município de Nova Olímpia-MT, representado pelo seu prefeito, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, face ao exposto torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa que a licitação supra mencionada, fica revogada em todos os seus termos, com fundamento no art. 49 "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações, portanto neste ato **PERMANECE REVOGADA**.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que será realizado no dia 28/06/2010, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zanete, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, pelo valor de R\$ 100,00 (Cem reais) não reembolsável, Licitação da Modalidade Tomada de Preços sob nº 003/2010, tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo, a Contratação de Empresa para Executar a obra do PROINFANCIA – ESPAÇO

EDUCATIVO INFANTIL, com área construída de 564,47 m², Localizado na cidade de Nova Santa Helena/MT, conforme projetos.

Nova Santa Helena-MT, 11 de junho de 2010. **ALEX OSCAR DE SOUSA** - Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, com data prevista para o dia 24 de maio de 2010, às 14h00min horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12E, ANO 72, SERIE 12F 3426, CONFORME PEÇAS E SERVIÇOS RELACIONADO NO ANEXO I.**

Nova Santa Helena - MT, 11 de junho de 2010. **ALEX OSCAR DE SOUSA** - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 018/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.623.032/0001-18, **Valor de R\$ 15.000,00.**

Nova Santa Helena – MT, 11 de junho de 2010. **ALEX OSCAR DE SOUSA** - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 019/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: **GR DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.037.067/0001-17**, **Valor de R\$ 40.024,50.** **PNEU VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.976.860/0028-48**, **Valor de R\$ 132.264,00**

Nova Santa Helena – MT, 11 de junho de 2010. **ALEX OSCAR DE SOUSA** - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

NOTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 025/2010 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS HIDRAULICO, LUBRIFICANTES, FLUIDO E GRAXA.**

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, Gercino Caetano Rosa, no uso de suas atribuições legais, e com base no parecer jurídico datado de 01/06/2010, resolve ANULAR, a licitação realizada no dia 26/05/2010, na modalidade Tomada de Preços nº 025/2010, por

desrespeito à Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o artigo 53 da Lei 9.784/99.

Nova Xavantina – MT, 10 de junho de 2010

GERCINO CAETANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Resultado resumido de habilitação e Abertura de
Propostas,
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação e a data de abertura das propostas, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2010, objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLI-ESPORTIVA COBERTA COM ARQUIBANCADA DE DOIS DEGRAUS NAS DUAS LATERAIS – DIMENSÃO DA QUADRA 24 X 32 M, DEVIDAMENTE ESPECIFICADA NO PROJETO BÁSICO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO. Empresas habilitadas: LL Construtora Ltda CNPJ 09.595.153/0001-01 E Construtora IP Industria e Comércio Ltda CNPJ 15.085.327/0001-80; **A abertura dos envelopes** contendo a proposta de preços acontecerá dia 18 de junho de 2010 as 14 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal.

Nova Xavantina – MT, 10 de junho de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 04/2010

“DISPÕE SOBRE O RESULTADO **OFICIAL DO GABARITO APÓS OS RECURSOS** DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, CONFORME EDITAL N.º 001/2010, DE 26 DE ABRIL DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Examinadora do Concurso Público n.º 001/2010 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Portaria de nomeação n.º 031/2010, de 16/04/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Publicar o gabarito oficial após os recursos da prova realizada no dia 30 de maio de 2010, do Concurso Público n.º 01/2010, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Art. 2.º - O gabarito da prova realizada no dia 30 de maio de 2010, após os recursos está publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e também no Jornal Oficial dos Municípios AMM(Associação Matogrossense de Municípios).

Art.3.º - As questões anuladas estão indicadas XX, na tabela do gabarito por cargos do presente certame.

Art. 4.º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte MT, 10 de JUNHO de 2010.

ISEU LISOT
Presidente da Comissão

CONCURSO PÚBLICO 001/2010

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2010

“DISPÕE SOBRE OS RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS SOBRE O GABARITO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE MT, CONFORME EDITAL N.º 001/2010, realizado no dia 30 de maio de 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público n.º 01/2010 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1.º - Informar o resultado dos recursos impetrados sobre o gabarito e das provas escritas (objetiva) do Concurso Público de Novo Horizonte do Norte, conforme Edital n.º 001/2010, realizado no dia 30 de maio de 2010.

Art. 2.º - A presente publicação demonstra o resultado dos recursos solicitados pelos candidatos abaixo relacionados:

Nome do Candidato	Cargo	Nº Questão	Decisão do Recurso	Letra	
Lucinete Fernandes da Silva Cardoso	Bioquímico(a)	33 Conh. Específicos	Deferido	“D”	
Lucinete Fernandes da Silva Cardoso	Bioquímico(a)	31 Conh. Específicos	Deferido	“B”	
Lucinete Fernandes da Silva Cardoso	Bioquímico(a)	32 Conh. Específicos	Deferido	Anulada	
Lucinete Fernandes da Silva Cardoso	Bioquímico(a)	13 Matemática	Deferido	“C”	
Gabriela Silva França	Bioquímico(a)	32 Conh. Específicos	Deferido	Anulada	
Gabriela Silva França	Bioquímico(a)	13 Matemática	Deferido	“C”	
Valéria Quesada Caprio	Fisioterapeuta	36 Conh. Específicos	Deferido	“B”	
Valéria Quesada Caprio	Fisioterapeuta	31 Conh. Específicos	Deferido	“C”	
Valéria Quesada Caprio	Fisioterapeuta	13 Matemática	Deferido	“C”	
Mara Vieira Blau de Souza	Fisioterapeuta	36 Conh. Específicos	Deferido	“B”	
Mara Vieira Blau de Souza	Fisioterapeuta	13 Matemática	Deferido	“C”	
Jessicleide Azevedo Lira	Fiscal de Tributos	11 Língua Portuguesa	Deferido	Anulada	
Claudio Marcos Zanol	Prof. de Pedagogia	13 Matemática	Deferido	“C”	
Neusa Aparecida da Silva	Monitor de Creche	13 Matemática	Deferido	Anulada	
Neusa Aparecida da Silva	Monitor de Creche	20 Matemática	Deferido	Anulada	
Joaquim Ribeiro da Silva	Prof. de Pedagogia	13 Matemática	Deferido	“C”	
Taionara Cássia Caznoca de Oliveira	Técnico(a) Raio X	32 Conh. Específicos	Deferido	Anulada	
Taionara Cássia Caznoca de Oliveira	Técnico(a) Raio X	35 Conh. Específicos	Deferido	“D”	
Adelson de Araújo	Motorista I	37 Conh. Específicos	Deferido	“C”	

Art. 3.º - Informar que os resultados dos recursos estão publicados no mural da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4.º - O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário

Comissão Examinadora de Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de maio de 2010.

Iseu Lisot
Presidente da Comissão

RESPOSTA DO RECURSO

CANDIDATO (A): LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO
CARGO: BIOQUÍMICA
CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO N.º - 13 - MATEMÁTICA

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO N.º 13 – NA QUESTÃO EM PAUTA VERIFICAMOS QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO NO GABARITO APONTANDO A LETRA “A”, SENDO ASSIM, A RESPOSTA CORRETA É A LETRA “C” A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE SERÁ ATRIBUÍDA A TODOS OS CANDIDATOS QUE RESPONDERAM A LETRA “C” DA QUESTÃO ABAIXO DENOMINADA DO REFERIDO CONCURSO.

QUESTÃO N.º 13 - Sr. Pedro aplicou a taxa de 3% a.m, em juros simples o capital de R\$ 5.000,00, considerando-se apenas esse rendimento, o montante após 3 meses de aplicação é:

- A) 5.150,00
B) 5.250,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- C) 5.450,00
D) 5.850,00

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO: **A reclamação PROCEDE,**
RECURSO DEFERIDO.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Junho de 2010.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): CLAUDIO MARCOS ZANOL

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº - 13 - MATEMÁTICA

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 13 – NA QUESTÃO EM PAUTA VERIFICAMOS QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO NO GABARITO APONTANDO A LETRA “A”, SENDO ASSIM, A RESPOSTA CORRETA É A LETRA “C” A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE SERÁ ATRIBUÍDA A TODOS OS CANDIDATOS QUE RESPONDERAM A LETRA “C” DA QUESTÃO ABAIXO DENOMINADA DO REFERIDO CONCURSO.

QUESTÃO Nº 13 - Sr. Pedro aplicou a taxa de 3% a.m, em juros simples o capital de R\$ 5.000,00, considerando-se apenas esse rendimento, o montante após 3 meses de aplicação é:

- A) 5.150,00
B) 5.250,00
C) 5.450,00
D) 5.850,00

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO: **A reclamação PROCEDE,**
RECURSO DEFERIDO.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Junho de 2010.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): GABRIELA SILVA FRANÇA

CARGO: BIOQUÍMICA

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº - 13 - MATEMÁTICA

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 13 – NA QUESTÃO EM PAUTA VERIFICAMOS QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO NO GABARITO APONTANDO A LETRA “A”, SENDO ASSIM, A RESPOSTA CORRETA É A LETRA “C” A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE SERÁ ATRIBUÍDA A TODOS OS CANDIDATOS QUE RESPONDERAM A LETRA “C” DA QUESTÃO ABAIXO DENOMINADA DO REFERIDO CONCURSO.

QUESTÃO Nº 13 - Sr. Pedro aplicou a taxa de 3% a.m, em juros simples o capital de R\$ 5.000,00, considerando-se apenas esse rendimento, o montante após 3 meses de aplicação é:

- A) 5.150,00
B) 5.250,00
C) 5.450,00
D) 5.850,00

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO: **A reclamação PROCEDE,**
RECURSO DEFERIDO.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Junho de 2010.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): GABRIELA SILVA FRANÇA

CARGO: BIOQUÍMICO(A)

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº32 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICO DE BIOQUÍMICO

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 32– ANALISANDO O SEU PEDIDO CONSTATAMOS QUE A QUESTÃO EM PAUTA TEM DUPLA INTERPRETAÇÃO POR ESTA RAZÃO SERÁ ANULADA E A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE SERÁ ATRIBUÍDA A TODOS OS CANDIDATOS QUE RESPONDERAM A QUESTÃO ABAIXO:

QUESTÃO Nº 32 – O sistema ABO é o mais importante na prática transfusional: como a primeira e mais importante regra, nunca se deve transfundir sangue contendo um antígeno ABO ao receptor que não possua, devido a presença de Acs naturais e regulares no seu plasma. No fator Rh, essa propriedade antigênica não está associada à presença de anticorpos naturais.

1. tipo O: são doadores universais, mas só recebem de O.
2. tipo AB: são receptores universais, mas só fornecem para AB
3. tipo A e B: recebem de A, B ou O, mas só fornecem ao grupo idêntico ao seu e ao AB.
4. O fator Du, trata-se de uma das variantes do fator Rh nas hemácias.

Indique a alternativa CORRETA:

- A) Todas as alternativas estão corretas.
B) Nenhuma das alternativas estão corretas.
C) Somente a alternativa 4 esta incorreta.
D) A alternativa 1, 2 e 3 estão corretas.

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO Nº 32 - A reclamação PROCEDE, foi ANULADA – recurso DEFERIDO.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de junho de 2010

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº - 11 - LINGUA PORTUGUESA

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 11– ANALISANDO O SEU PEDIDO CONSTATAMOS QUE A RESPOSTA DA QUESTÃO EM PAUTA DEMONSTRA QUE A LETRA “B” E “C” TEM O MESMO SIGNIFICADO, OCASIONANDO DUPLA INTERPRETAÇÃO POR ESTA RAZÃO A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE SERÁ ATRIBUÍDA A TODOS OS CANDIDATOS QUE APROVA CONTEMPLOU A QUESTÃO ABAIXO:

QUESTÃO Nº 11 - Assinale somente a alternativa que mostra quais são os elementos da tradição popular brasileira que estão presentes no poema:

A) O baile da Corte, muito freqüentado e famoso pelas iguarias servidas aos convidados, como a pinga e o fumo.

B) Os elementos característicos da cultura popular brasileira são a referência à lugares, como Parati e Baependi, como também, os costumes de bebê e pitã nas festas.

C) Os elementos característicos da cultura popular brasileira são a farinha, a pinga e o fumo, além da referência aos lugares Baependi, Suruí e Parati.

D) O baile da Corte, muito freqüentado por pessoas vindas de Parati, Suruí e Baependi, que traziam iguarias ao Conde.

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO Nº 11 - A reclamação

PROCEDE, foi **ANULADA – recurso** DEFERIDO.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 junho de 2010

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): MARA VIEIRA BLAU DE SOUZA

CARGO: FISIOTERAPÊUTA

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº - 13 - MATEMÁTICA

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 13 – NA QUESTÃO EM PAUTA VERIFICAMOS QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO NO GABARITO APONTANDO A LETRA “A”, SENDO ASSIM, A RESPOSTA CORRETA É A LETRA “C” A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE SERÁ ATRIBUÍDA A TODOS OS CANDIDATOS QUE RESPONDERAM A LETRA “C” DA QUESTÃO ABAIXO DENOMINADA DO REFERIDO CONCURSO.

QUESTÃO Nº 13 - Sr. Pedro aplicou a taxa de 3% a.m, em juros simples o capital de R\$ 5.000,00, considerando-se apenas esse rendimento, o montante após 3 meses de aplicação é:

- A) 5.150,00
- B) 5.250,00
- C) 5.450,00
- D) 5.850,00

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO: **A reclamação** PROCEDE, RECURSO DEFERIDO.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Junho de 2010.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): NEUSA APARECIDA DA SILVA

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº - 13 E 20 - MATEMÁTICA

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 13 E 20 – APÓS VERIFICAÇÃO DO SEU PEDIDO CONSTATAMOS QUE NO ENSINO MÉDIO CONTEMPLA OS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS QUESTÕES ACIMA CITADAS MAS ESPECIALMENTE PARA O CARGO DE MONITOR DE CRECHE NÃO ESTÁ CONTEMPLADO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, POR ESTA RAZÃO FICAM ANULADAS AS QUESTÕES DE Nº 13 E 20 PARA O CARGO DE MONITOR DE CRECHE. A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE SERÁ ATRIBUÍDA A TODOS OS CANDIDATOS DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE

CONCLUSÃO REFERENTE ÀS QUESTÕES : **A reclamação** PROCEDE, foi **ANULADA – recurso** DEFERIDO.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Junho de 2010.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): VALÉRIA QUESSADA CAPRIO

CARGO: FISIOTERAPÊUTA

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº - 13 - MATEMÁTICA

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 13 – NA QUESTÃO EM PAUTA VERIFICAMOS QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO NO GABARITO APONTANDO A LETRA “A”,

SENDO ASSIM, A RESPOSTA CORRETA É A LETRA “C” A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE SERÁ ATRIBUÍDA A TODOS OS CANDIDATOS QUE RESPONDERAM A LETRA “C” DA QUESTÃO ABAIXO DENOMINADA DO REFERIDO CONCURSO.

QUESTÃO Nº 13 - Sr. Pedro aplicou a taxa de 3% a.m, em juros simples o capital de R\$ 5.000,00, considerando-se apenas esse rendimento, o montante após 3 meses de aplicação é:

- A) 5.150,00
- B) 5.250,00
- C) 5.450,00
- D) 5.850,00

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO: **A reclamação** PROCEDE, RECURSO DEFERIDO.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Junho de 2010.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): VALÉRIA QUESSADA CAPRIO

CARGO: FISIOTERAPÊUTA

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº - 31 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 31 – NA QUESTÃO EM PAUTA VERIFICAMOS QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO NO GABARITO APONTANDO A LETRA “A”, SENDO ASSIM, A RESPOSTA CORRETA É A LETRA “C” A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE SERÁ ATRIBUÍDA A TODOS OS CANDIDATOS QUE RESPONDERAM A LETRA “C” NA QUESTÃO Nº 31 DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FISIOTERAPÊUTA DO REFERIDO CONCURSO.

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO: **A reclamação** PROCEDE, RECURSO DEFERIDO.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Junho de 2010.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): ADELSON DE ARAÚJO

CARGO: MOTORISTA

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº 37 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICO DE MOTORISTA

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 37 – ANALISANDO O SEU PEDIDO DE RECURSO CONSTATAMOS QUE A QUESTÃO EM PAUTA ESTÁ MUITO CLARA E A RESPOSTA CORRETA É A LETRA “C”, pois todo o pedestre tem ser respeitado quando está concluído a travessia independente de qualquer legislação pertinente, portanto o seu pedido procede.

QUESTÃO Nº 37 - Um motorista deve dar preferência de passagem ao pedestre:

- A) Somente nas faixas de segurança.
- B) Somente quando a luz vermelha estiver acesa.
- C) Quando este estiver concluindo a travessia.
- D) Somente quando se tratar de deficiente físico.

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO Nº 37 - **A reclamação** PROCEDE, – **recurso** DEFERIDO.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de junho de 2010

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº - 13 - MATEMÁTICA

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 13 – NA QUESTÃO EM PAUTA VERIFICAMOS QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO NO GABARITO APONTANDO A LETRA “A”, SENDO ASSIM, A RESPOSTA CORRETA É A LETRA “C” A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE SERÁ ATRIBUÍDA A TODOS OS CANDIDATOS QUE RESPONDERAM A LETRA “C” DA QUESTÃO ABAIXO DENOMINADA DO REFERIDO CONCURSO.

QUESTÃO Nº 13 - Sr. Pedro aplicou a taxa de 3% a.m, em juros simples o capital de R\$ 5.000,00, considerando-se apenas esse rendimento, o montante após 3 meses de aplicação é:

- A) 5.150,00
- B) 5.250,00
- C) 5.450,00
- D) 5.850,00

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO: **A reclamação PROCEDE, RECURSO DEFERIDO.**

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Junho de 2010.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO

CARGO: BIOQUÍMICO(A)

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº32 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICO DE BIOQUÍMICO

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 32–ANALISANDO O SEU PEDIDO CONSTATAMOS QUE A QUESTÃO EM PAUTA TEM DUPLA INTERPRETAÇÃO POR ESTA RAZÃO SERÁ ANULADA E A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE SERÁ ATRIBUÍDA A TODOS OS CANDIDATOS QUE RESPONDERAM A QUESTÃO ABAIXO:

QUESTÃO Nº 32 – O sistema ABO é o mais importante na prática transfusional: como a primeira e mais importante regra, nunca se deve transfundir sangue contendo um antígeno ABO ao receptor que não possua, devido a presença de Acs naturais e regulares no seu plasma. No fator Rh, essa propriedade antigênica não esta associada à presença de anticorpos naturais.

1. tipo O: são doadores universais, mas só recebem de O.
2. tipo AB: são receptores universais, mas só fornecem para AB
3. tipo A e B: recebem de A, B ou O, mas só fornecem ao grupo idêntico ao seu e ao AB.

4. O fator Du, trata-se de uma das variantes do fator Rh nas hemácias.

Indique a alternativa CORRETA:

- A) Todas as alternativas estão corretas.
- B) Nenhuma das alternativas estão corretas.
- C) Somente a alternativa 4 esta incorreta.
- D) A alternativa 1, 2 e 3 estão corretas.

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO Nº 32 - **A reclamação PROCEDE, foi ANULADA – recurso DEFERIDO.**

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de junho de 2010.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO

CARGO: BIOQUÍMICO(A)

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº33 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICO DE BIOQUÍMICO

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 33– ANALISANDO O SEU PEDIDO CONSTATAMOS QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO NO GABARITO E A RESPOSTA CORRETA É A LETRA “D” VALENDO A PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS QUE MARCARAM A LETRA “D” NA QUESTÃO ABAIXO:

QUESTÃO Nº 33 - No decurso da eritropoiese, depois de ter terminado a divisão celular e a maturação do citoplasma estar quase completado, o eritroblasto ortocromático perde o núcleo. Uma quantidade variável de ácido ribonucleico (RNA) continua a existir dentro do eritrócito jovem e a síntese de hemoglobina prossegue lentamente. Quando o sangue é misturado com uma solução de azul de cresil brilhante, os corantes penetram nos eritrócitos jovens e precipitam o RNA sob a forma de um retículo de grânulos de cor azul escura. Os eritrócitos que contêm esse complexo ribonucleoproteína são chamados:

- A) Eritroblasto policromático
- B) Mieloblasto
- C) Prómielócito
- D) Reticulócito

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO Nº 33 - **A reclamação PROCEDE, f – e o seu recurso foi DEFERIDO.**

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de junho de 2010

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO

CARGO: BIOQUÍMICO(A)

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº31 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICO DE BIOQUÍMICO

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 31 - Em vigilância epidemiológica, notificação é a comunicação da ocorrência de determinada doença ou agravo à saúde, feita à autoridade sanitária para fins de adoção de medidas de intervenção pertinentes. Com relação aos aspectos que devem ser considerados na notificação, assinale a opção **incorreta**.

- A) Deve-se notificar a simples suspeita da doença.
- B) A notificação poderá ser feita somente por profissionais de saúde.
- C) A notificação tem de ser sigilosa, só podendo ser divulgada fora do âmbito médico sanitário no caso de risco para a comunidade, respeitando-se o direito de anonimato dos cidadãos.
- D) O envio dos instrumentos de coleta de notificação deve ser feito mesmo na ausência de casos.

QUESTÃO Nº 31– ANALISANDO O SEU PEDIDO CONSTATAMOS QUE A QUESTÃO EM PAUTA A RESPOSTA CORRETA É A LETRA **B**, uma vez que a letra B da questão descreve: “**A notificação poderá ser feita somente por profissionais de saúde**” (**incorreta**) vide justificativa abaixo:

A compulsoriedade da notificação significa que todo cidadão tem o dever de comunicar a ocorrência de algum caso suspeito de doença que esteja na relação de notificação compulsória. Essa obrigação é inerente à profissão médica e a outras profissões da área de saúde. Vários fatores contribuem, porém, para que essa determinação não seja

integralmente cumprida. Um deles é o desconhecimento, pelos profissionais de saúde, da importância e dos usos da notificação. Outro fator é o descrédito dos serviços de saúde incumbidos das ações de controle, os quais frequentemente descuidam de dar retorno, aos notificantes, dos resultados das análises realizadas e das ações que foram desencadeadas.

Assim, a eficiência da notificação depende da contínua sensibilização dos profissionais e das comunidades, para que reconheçam a importância dessa informação, o que deve refletir-se na ampliação da rede de notificação, com conseqüente melhoria da cobertura e da qualidade dos dados disponíveis. Deve-se promover iniciativas para ampliar a abrangência da rede de notificação, de forma a que inclua não apenas as unidades de saúde (públicas, privadas e filantrópicas), mas também todos os profissionais de saúde e mesmo a população em geral.

Aspectos que devem ser considerados na notificação:

- Notificar a simples **suspeita** da doença. Não se deve aguardar a confirmação do caso para se efetuar a notificação, o que pode significar perda da oportunidade de adoção das medidas de prevenção e controle indicadas;

- A notificação tem que ser **sigilosa**, só podendo ser divulgada fora do âmbito médico sanitário, no caso de risco para a comunidade, respeitando-se o direito de anonimato dos cidadãos;

- O envio dos instrumentos de coleta de notificação deve ser feito mesmo na ausência de casos, configurando-se o que se denomina **notificação negativa**, que funciona como um indicador de eficiência do sistema de informações.

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO Nº 31 - Assinale a alternativa INCORRETA, a notificação poderá ser feita por qualquer pessoa, não somente pelos profissionais da saúde, por esta razão a resposta é a letra B.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de junho de 2010

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): MARA VIEIRA BLAU DE SOUZA

CARGO: FISIOTEPÊUTA

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº - 36 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISIOTERAPÊUTA

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 36 – NA QUESTÃO EM PAUTA VERIFICAMOS QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO NO GABARITO APONTANDO A LETRA “D”, SENDO ASSIM, A RESPOSTA CORRETA É A LETRA “B” A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE SERÁ ATRIBUÍDA A TODOS OS CANDIDATOS QUE RESPONDERAM A LETRA “B” DA QUESTÃO ABAIXO DENOMINADA DO REFERIDO CONCURSO.

QUESTÃO Nº 36 - Avalia a presença de Trombose Venosa Profunda (TVP):

- A) Teste de Apley.
- B) Sinal de Homan.
- C) Sinal de Thompson.
- D) Sinal de Lasegue.

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO: **A reclamação PROCEDE**, RECURSO DEFERIDO.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Junho de 2010.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): TAIOMARA CÁSSIA CAZNOCA DE OLIVEIRA

CARGO: TÉCNICO EM RAIOS X

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº - 35 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE TÉCNICO EM RAIOS X

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 35 – NA QUESTÃO EM PAUTA VERIFICAMOS QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO NO GABARITO APONTANDO A LETRA “C”, SENDO ASSIM, A RESPOSTA CORRETA É A LETRA “D” A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE SERÁ ATRIBUÍDA A TODOS OS CANDIDATOS QUE RESPONDERAM A LETRA “D” DA QUESTÃO ABAIXO DENOMINADA DO REFERIDO CONCURSO.

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO: **A reclamação PROCEDE**, RECURSO DEFERIDO.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Junho de 2010.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): TAIOMARA CÁSSIA CAZNOCA DE OLIVEIRA

CARGO: TÉCNICO EM RAIOS X

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº - 32 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE TÉCNICO EM RAIOS X

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 32 – ANALISANDO O SEU PEDIDO CONSTATAMOS QUE A QUESTÃO EM PAUTA TEM DUPLA INTERPRETAÇÃO POR ESTA RAZÃO SERÁ ANULADA E A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE SERÁ ATRIBUÍDA A TODOS OS CANDIDATOS QUE RESPONDERAM A QUESTÃO ABAIXO:

QUESTÃO Nº 32 - Os fatores que determinam a qualidade de imagem são:

- A) contraste, ruídos e resolução espacial
- B) contraste, ruídos e resolução axial
- C) contraste, limiar de irradiação e resolução espacial
- D) contraste, limiar de irradiação e resolução axial

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO: **A reclamação PROCEDE**, RECURSO DEFERIDO.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Junho de 2010.

RESPOSTADO RECURSO

CANDIDATO (A): VALÉRIA QUESSADA CAPRIO

CARGO: FISIOTEPÊUTA

CONTEÚDO DO RECURSO: QUESTÃO Nº - 36 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISIOTEPÊUTA

JUSTIFICATIVAS REFERENTE AO REQUERIMENTO

QUESTÃO Nº 36 – NA QUESTÃO EM PAUTA VERIFICAMOS QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO NO GABARITO APONTANDO A LETRA “D”, SENDO ASSIM, A RESPOSTA CORRETA É A LETRA “B” A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE SERÁ ATRIBUÍDA A TODOS OS CANDIDATOS QUE RESPONDERAM A LETRA “B” DA QUESTÃO ABAIXO DENOMINADA DO REFERIDO CONCURSO.

QUESTÃO Nº 36 - Avalia a presença de Trombose Venosa Profunda (TVP):

- A) Teste de Apley.

- B) Sinal de Homan.
C) Sinal de Thompson.
D) Sinal de Lasegue.

CONCLUSÃO REFERENTE À QUESTÃO: **A reclamação PROCEDE, RECURSO DEFERIDO.**

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Junho de 2010.

GABARITO CONCURSO PÚBLICO 2010 – NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

ORGANIZAÇÃO: EXCELÊNCIA

NÍVEL – FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS: GARI - VIGILANTE - SERVIÇO GERAIS - ZELADORA - OPERADOR DE SANEAMENTO

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	A	B	C	A	A	C	C	B	B	C	A	D	B	D	A	D	D	C	A	B
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
LETRA	A	C	B	C	D	D	B	A	D	C	D	B	C	A	A	D	A	C	A	B

CARGO: MOTORISTA I E II

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	A	B	A	A	C	B	B	A	D	B	D	D	C	A	B	A	C	B	C	D
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
LETRA	D	B	A	D	C	C	B	C	A	A	C	D	B	D	A	C	C	B	A	C

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	A	B	A	A	C	B	B	A	D	A	D	D	C	A	B	A	C	B	C	D
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
LETRA	D	D	C	D	C	A	D	A	C	A	D	B	D	C	A	D	B	D	C	B

DELATORRE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. - LUCAS DO RIO VERDE - MT

GABARITO CONCURSO PÚBLICO 2010 – NOVO HORIZONTE DO NORTE / MT

ORGANIZAÇÃO: EXCELÊNCIA

NÍVEL MÉDIO – SEM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGOS: FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SAITÁRIA – RECEPCIONISTA – TÉCNICO CONTROLE INTERNO – TELEFONISTA – AUXILIAR DE LABORATÓRIO – FISCAL DE TRIBUTOS AGENTE ADMINISTRATIVO – AGENTE SOCIAL DE CULTURA – AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	C	B	D	B	B	B	C	B	A	D	XX	B	A	B	D	A	D	C	B	A
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
LETRA	B	A	A	D	C	C	D	B	A	C	B	D	A	C	D	B	A	D	B	A

CARGO: MONITOR DE CRECHE

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	C	D	B	B	C	B	D	A	B	D	A	D	C	B	A	B	A	A	D	C
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
LETRA	C	D	B	A	C	B	D	A	C	D										

NÍVEL MÉDIO - COM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	C	D	B	B	C	B	D	A	B	D	A	D	XX	B	A	B	A	A	D	XX
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
LETRA	C	D	B	A	C	B	D	A	C	D	B	D	C	A	D	D	B	D	C	A

CARGO: TÉCNICO EM RÁIO X

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	C	D	B	B	C	B	D	A	B	D	A	D	C	B	A	B	A	A	D	C
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
LETRA	C	D	B	A	C	B	D	A	C	D	C	XX	A	C	D	B	B	C	D	C

DELATORRE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. - LUCAS DO RIO VERDE / MT

NÍVEL MÉDIO - COM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	C	D	B	B	C	B	D	A	B	D	A	D	C	B	A	B	A	A	D	C
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
LETRA	C	D	B	A	C	B	D	A	C	D	B	D	D	B	D	B	D	A	D	C

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	C	D	B	B	C	B	D	A	B	D	A	D	C	B	A	B	A	A	D	C
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
LETRA	C	D	B	A	C	B	D	A	C	D	B	C	A	D	C	A	C	D	D	C

DELATORRE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. - LUCAS DO RIO VERDE / MT

GABARITO CONCURSO PÚBLICO 2010 – NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

ORGANIZAÇÃO: EXCELÊNCIA

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	C	D	B	C	C	B	D	A	D	C	B	C	C	C	C	D	C	C	B	A
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
LETRA	C	D	A	D	B	A	A	C	B	A	C	A	B	C	D	B	A	D	D	C

CARGO: BIOQUÍMICO

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	C	D	B	C	C	B	D	A	D	C	B	C	C	C	C	D	C	C	B	A
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
LETRA	C	D	A	D	B	A	A	C	B	A	B	XX	D	C	B	C	D	D	A	D

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	C	D	B	C	C	B	D	A	D	C	B	C	C	C	C	D	C	C	B	A
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
LETRA	C	D	A	D	B	A	A	C	B	A	A	C	A	A	A	C	D	D	D	A

CARGO: CONTROLE INTERNO

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	C	D	B	C	C	B	D	A	D	C	B	C	C	C	C	D	C	C	B	A
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
LETRA	C	D	A	D	B	A	A	C	B	A	B	D	C	D	A	D	A	B	C	D

CARGO: FISIOTERAPÊUTA

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	C	D	B	C	C	B	D	A	D	C	B	C	C	C	C	D	C	C	B	A
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
LETRA	C	D	A	D	B	A	A	C	B	A	C	D	D	B	A	B	B	D	C	A

DELATORRE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. - LUCAS DO RIO VERDE - MT

GABARITO CONCURSO PÚBLICO 2010 – NOVO HORIZONTE DO NORTE / MT

ORGANIZAÇÃO: EXCELÊNCIA

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	C	D	B	C	C	B	D	A	D	C	B	C	C	C	C	D	C	C	B	A
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
LETRA	C	D	A	D	B	A	A	C	B	A	A	D	A	A	C	D	B	A	A	C

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
LETRA	C	D	B	C	C	B	D	A	D	C	B	C	C	C	C	D	C	C	B	A
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
LETRA	C	D	A	D	B	A	A	C	B	A	D	C	A	D	B	D	A	B	A	C

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

DECRETO N° 006/2010
Data 03 de Maio de 2010.

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor Aurelino P. de Brito Filho, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. N° 299/2009, e em consonância com a Lei Federal N° 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orcamento Geral do Municipio, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 24.000,00, destinados a atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL, nas seguintes dotacoes:

02.001-CHEFIA DE GABINETE
 02.01.04.122.0008.2004.3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terc - P. Juridica
 R\$ 15.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO
 03.01.04.122.0002.1008.4.4.9.0.61.00 - Aquisicao de Imoveis
 R\$ 9.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 24.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior eh indicado como recurso, na forma do disposto no arto 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulacao parcial das rubricas a saber:

02.001-CHEFIA DE GABINETE
 02.01.04.122.0002.1005.4.4.9.0.52.00 - Equip. e Material Permanente
 R\$ 15.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO
 03.01.04.122.0002.1006.4.4.9.0.52.00 - Equip. e Material Permanente
 R\$ 9.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 24.000,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 03 de Maio de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN a ABR/2010

LRF Cidadão 9.10 - 10/06/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	359.303,37
Pessoal Ativo	359.303,37
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I+II+III)	359.303,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.234.960,34
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,20
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	674.097,62
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) - < % >	640.392,74

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

...

Prefeitura Municipal de Paranatinga

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial n° 030/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n° 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de 28 toneladas RR2C (Emulsão Asfáltica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme termo de Convênio 032/2009. Foi vencedora a empresa: Centro Oeste Asfaltos Ltda com o valor total de R\$ 38.999,80 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Paranatinga, MT, 02 de junho de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

DECRETO N° 607 de 07 de junho de 2010

Dispõe sobre a opção do Município de Paranaitnga-MT pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional n° 62/2009.

Prefeito do Município de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Paranatinga-MT, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Município de Paranatinga-MT opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, mediante depósito mensal, em conta especial criada para tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a .1.% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do inciso I do § 1º e §2º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de competência na conta n° 5620-0, agência n° 3834-2, no Banco do Brasil, até a criação da conta especial de que trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças divulgará mensalmente o valor da receita corrente líquida calculada nos termos do §3º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos destinados ao seu pagamento.

Paranatinga-MT 07 de junho de 2010.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 690 DE 10 DE JUNHO DE 2010

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT Sr. **VILSON PIRES** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do *Município*, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares, cuja discriminação das entidades representantes do Conselho Gestor será por meio de decreto específico do Poder Executivo.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo (a) Secretária (o) Municipal de Assistência Social.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei

Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 10 de junho de 2010.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 691 DE 10 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre o estacionamento de veículos tipo caminhão e carretas nas avenidas do Município de Paranatinga/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT Sr. **VILSON PIRES** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos tipo caminhão e carretas na Avenida Brasil, do nº 844 até o nº 2141, na Avenida Bandeirantes do nº 602 até o nº 2918, na Avenida 15 de Novembro do nº 25 até o nº 251, na Rua Marechal Rondon do nº 30 até o nº 790.

Art. 2º - Fica permitido o estacionamento de caminhões e carretas em avenidas descritas no art. 1º somente para carga e descarga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 10 de junho de 2010.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 692 DE 10 DE JUNHO DE 2010

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil tem a seguinte composição:

- I** – um representante do Poder Executivo;
- II** – um representante do Poder Legislativo;
- III** – um representante da Polícia Militar;
- IV** – um representante da Polícia Judiciária Civil;
- V** – um representante do Sistema Prisional;
- VI** – um representante do Ministério Público;
- VII** – um representante do Poder Judiciário;
- VIII** – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IX** – um representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- X** – um representante da Associação Comercial e Industrial de Paranatinga- ACIP;
- XI** – um representante do Conselho Tutelar;
- XII** – um representante da Defensoria Pública;
- XIII** - um representante da Subseção da OAB;
- XIV** – um representante dos Moradores de Bairro;

§1º Cada membro do COMSEP tem um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos.

§2º Os membros COMSEP e seus suplentes são nomeados pelo Prefeito para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.

§3º O COMSEP é presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, para mandato de 01 (um) ano.

§4º Os membros do COMSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública não são remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Compete ao COMSEP:

- I** – analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
- II** – zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade;
- III** – fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública – FMSP;
- IV** – realizar as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvida quanto à correta utilização de recursos do FMSP por parte das entidades beneficiárias;
- V** – propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
- VI** – propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;
- VII** – Promover campanhas voltadas para a Segurança Pública Municipal;
- VIII** – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação;
- IX** – dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;

X – articular –se com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;

XI – exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. O COMSEP, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, semestralmente debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer cidadão.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo fornecer a estrutura necessária para os trabalhos de Secretaria do COMSEP, vedada a criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições.

Art. 5º Serão encaminhadas ao Conselho, para exame preliminar e parecer, as minutas de convênio a serem celebradas entre o Poder Público e órgãos e entidades públicas privadas, municipais, estaduais e federais, que tenham como objeto ações na área de segurança pública.

Art. 6º O COMSEP reúne-se em sessão ordinária uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único Perde o mandato o membro do COMSEP que faltar, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou três alternadas do Conselho, no período de um ano, assumindo, nesse caso, o seu suplente, para completar o mandato original.

Art. 7º Presente a maioria dos membros, o COMSEP delibera pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-ão por maioria absoluta dos membros do COMSEP.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/Mt, em 10 de junho de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 693 DE 10 DE JUNHO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo conceder um aumento salarial para os servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial para os servidores públicos municipais ocupante de cargo de provimento efetivo, o qual será reajustado no salário base referente ao mês de junho de 2010 na seguinte proporção:

I - 2% (dois por cento) para os cargos de: Agente de Campo Santo, Agente de Limpeza Pública I (gari), Agente de Limpeza Pública II (coletor de lixo), Agente de Serviços Gerais, Vigia, Agente Administrativo I, Agente de fiscalização de Obras, Agente de Fiscalização de Posturas, Agente de Fiscalização Tributária I, Agente de Saúde Pública, Auxiliar de Enfermagem, Instrutor de Danças, Recepcionista, Agente de Instalações elétricas, Agente de Instalações Hidráulicas, Borracheiro, Mecânico I, Eletricista de Autos, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Eletricista de rede, Mecânico II, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquinas Pesadas, Atendente de Consultório Odontológico, Agente Administrativo II, Agente de Fiscalização Tributária II, Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária, Analista de Recursos Humanos, Organização e Método, Maestro regente, Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico Contábil, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Laboratório, Técnico em Raio X, Técnico em Topografia, Administrador de Banco de Dados e de Rede, Assistente Social, Bacharel em Ciências Contábeis, Bioquímico/Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro Padrão, engenheiro agrônomo, Engenheiro Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Procurador Jurídico, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º O salário base do cargo de Agente de Comunitário de Saúde passa para o valor de R\$ 683,55 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º Fica alterado do quadro abaixo referente ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde constante do anexo IV da Lei nº 035/2003 a coluna onde consta: REFERENCIA 2 passando a vigorar com a denominação abaixo:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALARIO BASE (R\$)	REQUISITOS PARA PROVIMENTO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
60	Agente Comunitário de Saúde	40 HS	683,55	I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; II – A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo

§ 2º Fica criado o Anexo VI-A – TABELA DE VENCIMENTOS- na Lei nº 035/2003 referente ao Cargo de Agente de Saúde nos termos abaixo:

FUND. INCOMP.	C	H	CI	Referências (valores expressos em reais – R\$)									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40 H	A		683,55	717,72	753,60	791,28	830,84	872,38	915,99	961,79	1092,00	1146,60
			B	751,90	789,49	828,96	870,40	913,92	959,61	1007,59	1057,97	1110,86	1166,40
			C	827,09	869,79	915,28	963,04	1013,19	1065,83	1121,14	1179,19	1239,15	1301,16

Art. 3º - O anexo da lei 035/2003 que trata das tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo, passam a vigorar conforme os anexos da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 10 de junho de 2010.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora **BENEDITA BARBOSA SEGATE**, inscrita no CPF nº. 890.811.611-72, pelo período de dois anos a contar da presente data.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 07 de junho de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 014, de 13 de janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, para: **“Aquisição de Material odontológico para manutenção dos programas de Saúde Bucal em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde”**, que será realizado às 13:00 horas do dia 25 de Junho de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de Azevedo 11 de Junho de 2010.

Vanilza Ribeiro Chagas
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 13 de 13 de Janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2010**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-**

MT, CONFORME, CONVENIO FIRMADO COM O SINFR, que será realizado às 13:00 horas do dia 28 de Junho de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h e 18h , ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 10 de Junho de 2010.

Manoel de Jesus N. Bezerra
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Poconé**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2010**

A Pregoeira , da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0023/2010, de 01/02/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial 014/2010 para compra de Materiais Granulares para Pavimentação Asfáltica Brita e Pedrisco foi a empresa : **BRITA GUIA LTDA**

Poconé – Mt, 07 de Maio de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Publico a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES**, no dia 24/06/2010, às 8:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 às 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952

Objeto da Licitação:

COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES

Poconé – Mt, 08 de Junho de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Poxoréu**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10520/2002 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para

Contratação de uma Empresa para Executar a Coleta de Lixo de Segunda-feira a Sábado, na Sede do Município e nos Distritos. **A abertura das propostas será realizada no dia 23/06/2010, a partir das 13h30min horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu/MT, situada a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.**

Mais informações poderá ser obtida no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 11 de junho de 2010

Ildebrando Alves Barcelos
Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO

Modalidade: Tomada de Preços 001/2010

Tipo: Menor Preço.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 001/2010, cujo objeto é: **Recuperação da Iluminação Pública da Cidade de Poxoréu e dos Distritos**, cuja abertura ocorreu às 08:30 horas do dia 27/05/2010, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA B & C LTDA.**, estabelecida na Rua: Brasília, 313 Jardim Paulista, Cuiabá/MT Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de maio de 2010.

Ildebrando Alves Barcelos
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 179/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: CAIADO PNEUS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR: R\$ 115.726,00 (CENTO E QUINZE MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2010

DATA: 02/06/2010

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº. 028/2010
Leilão 001/2010

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, através da leiloeira Sra. Kênia Soares Simões, torna público que realizará no dia 28/06/2010, as 09h00min, nos termos da Lei 8.666/93 e 8.883/94, e demais legislações pertinentes à matéria, Leilão nº 001/2010, do tipo maior lance, para alienação de bens moveis inservíveis para o município, sendo 02 lotes:

(veículos e sucatas de veículos). Os interessados poderão obter edital completo, mediante um requerimento junto à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1207/1129, no horário das 08h00min as 12h00min.

Ribeirãozinho – MT, 10 de junho de 2010.

Kênia Soares Simões
- Leiloeira

Portaria nº. 036/GP/2010

Ribeirãozinho - MT, 09 de junho de 2010.

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro para presidir seções de licitação na modalidade de leilão para o ano de 2010 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a servidora efetiva Kênia Soares Simões como Leiloeira para presidir seções de licitação na modalidade de Leilão para o ano de 2010.

Art. 2º - A servidora nomeada será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Leilão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

DECRETO Nº 18/2010
De 11 de junho de 2010.

“Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso “I”, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil é órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social, tem por finalidade centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 2º. Ao Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 3º O Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS será presidido pela Secretária Municipal de Ação Social e terá a seguinte composição:

I- cinco representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um de cada órgão a seguir indicados:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde ;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;

01 (um) representante do gabinete do Prefeito

II - quatro representantes de entidades privadas:

01 (um) representante da Associação Comercial ;

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

01 (um) representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

01 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

III –cinco representantes de movimentos populares:

01 (um) representante dos Pais e Amigos de Excepcionais – APAE

01 (um) representante do Programa Melhor Idade com Ação;

01 (um) representante da Pastoral da Criança;

01 (um) representante da REPARO;

01 (um) representante da Loja Maçônica

§ 1º Os membros do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS terão suplentes.

§ 2º O regimento interno do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS será aprovado por resolução.

§ 3º Os representantes de que trata o inciso I serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§ 4º Os representantes de que tratam os incisos II e III serão indicados pelos dirigentes das entidades representadas.

§ 5º Integrarão o Plenário do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, como observadores, vinte membros, com direito a voz, indicados por órgãos governamentais, organizações não-governamentais e entidades da sociedade civil, definidos em ato da Secretaria Municipal de Promoção Social.

§ 7º Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 8º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos I a III serão designados pela Secretária Municipal de Ação Social.

§ 9º O Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 4º. Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos II a III do art. 3º deste Decreto serão eleitos em assembléia de cada segmento, convocada especialmente para esta finalidade pela Presidente do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS.

§ 1º A eleição será convocada pelo Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, por meio de edital, publicada em jornal de circulação regional, no site do município e no mural da Secretaria Municipal de Ação Social, trinta dias antes do término do mandato dos seus membros.

§ 2º O regimento interno do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos que comporão sua estrutura.

§ 3º Os membros do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. O Ministério Público poderá acompanhar o processo de escolha dos membros representantes dos órgãos e das entidades que comporão o Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS.

§ 5º A Secretária Municipal de Ação Social indicará, em portaria, os órgãos e entidades cujos representantes participarão do primeiro mandato do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS.

Art. 5º São atribuições da Presidente do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS:

- I** - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- II** - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- III** - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;

Art. 6º O regimento interno do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS será aprovado no prazo de sessenta dias a contar da data de sua instalação.

Art. 7º Caberá a Secretaria Municipal de Ação Social, prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Gestor Fundos de Habitação de Interesse Social – FHIS, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS.

Art. 8º As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS poderão correr à conta de da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 9º A participação no Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 10º As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Presidente do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, *ad referendum* do Colegiado.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste – MT, 11 de junho de 2010

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Referência: Procedimento Licitatório nº 019/2010
Modalidade Pregão Presencial nº 008/20

Assunto: Administrativo. Licitação. Revogação. Orientação Jurídica.

Requerente: Pregoeira Oficial.

O Exmo. Sr. OSVALDO KATSUO MINAKAMI, Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria, que, dentre outras ponderações, tende à revogação da Licitação nº 019/2010, Pregão Presencial nº 008/2010, devendo ser realizado procedimento licitatório que vise a economicidade, bem como que a proposta de preços seja oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o Procedimento Licitatório nº 019/2010, Pregão Presencial nº 008/2010.

Publique-se.

Salto do Céu/MT, 10 de junho de 2010.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE EDITAL

Processo Administrativo 980123012003/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 001/2010 –, objetivando a AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM. A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia **23/06/2010** às 11:00h (horário de Brasília)na sala da CPL. Os interessados em obter o edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou também cadastrados no cidadecompras.

Santa Carmem, 10 de Junho de 2.010.

Marceli Tafarel
Pregoeiro

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 003/2010
PROCESSO Nº 98012301.2.03/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT torna público para conhecimento dos interessados, quanto a correções do edital pregão presencial

03/ 2010, item 6.1

onde –se lê no dia **22 de junho de 2010 às 11:00 horas** (horário de Brasília)

Le –se no dia **23 de junho de 2010 às 11:00 horas** (horário de Brasília)

Santa Carmem, 11 de junho de 2010

Marceli Tafarel
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº018/2010

DATA: 25 DE MAIO DE 2010.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem-MT.

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem-MT, no dia 04/06/10 (sexta-feira) aos órgãos públicos municipais.

ART.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM- ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 DE MAIO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

Alessandro Nicoli
Prefeito Municipal

Em, 11 de Junho de 2010

Errata Decreto nº012/2010, do município de Santa Carmem Estado de Mato Grosso, onde consta a data 01 de março de 2010 lê-se 24 de Março de 2010.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

DECRETO MUNICIPAL Nº 906/2010

"Dispõe sobre Homologação do Resultado do processo seletivo simplificado do município de Santa Terezinha - MT, Edital nº 001/2010 e, dá outras providências".

Domingos da Silva Neto *Prefeito Municipal de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha com base nas exigências estabelecidas no Edital de processo seletivo simplificado nº 001/2009; visando à contratação de servidores públicos municipais

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do processo seletivo simplificado municipal, Edital nº 001/2010, conforme edital complementar 001/2009-03, como parte integrante deste decreto e encontra-se afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 11 de Junho de 2010.

Domingos da Silva Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Jospe do Povo

PORTARIA Nº 036/2010 - DE 04 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre Exonerar do cargo Comissionado de Secretário (Interino) Municipal de Saúde do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

-**Considerando** o Retorno do Atual secretário **Sebastião José da Silva**, no dia 04 de Maio de 2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Srº **IVANILDO VILELA DA SILVA**, portador do CPF nº 491.256.216-53 e do RG: M2992037 SSP/MG, do cargo comissionado de Secretário (interino) Municipal de Saúde do Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 DE MAIO DE 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra

PORTARIA Nº 37/2010 - DE 04 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre, Nomear para o Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde do Município de São José do Povo e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

- Considerando a exoneração do Sr **IVANILDO VILELLA DA SILVA**, do cargo de Secretário Interino de Saúde conforme portaria nº036/2010.

- Considerando a Exoneração Temporária do mesmo conforme portaria nº031/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Srº **IVANILDO VILELA DA SILVA**, portador do CPF nº491.256.216-53 e do RG Nº 992037-SSP/MT, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde do Município de São José do Povo e receber seus proventos através da Lei de nº347 de 10 de Maio de 2006, anexo I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 de Maio de 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA N° 039/2010 - DE 27 de Maio de 2010

Dispõe sobre, exonerar do Cargo
Comissionado de Auxiliar Administrativo
do PSF da Prefeitura Municipal de
São José do Povo, e dá outras providências

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srtª. **POLIANA PEREIRA COLLETTE** portadora do CPF nº 026.071.531-07 e do RG nº 1627784-8 SSP/MT, do Cargo Comissionado de Auxiliar Administrativo junto ao PSF do Município de São José do Povo.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 27 de maio de 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA N° 038/2010 - DE 11 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre nomeação da comissão de Habitação
do Município de São José do povo e dá outras providências...

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear membros da Comissão de Habitação do Município de São José do Povo, a qual terá como competência as atribuições previstos no Decreto N° 8.187, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, artigos 37 e 38, que regulamenta o Programa Estadual de Habitação neste Município, será composta por:

1. Representante da Secretaria de Obras::
WILSON MARINS MEDEIROS
2. Representante da Secretaria de Promoção E Assistência Social:
TATIANE COELHO ANTUNES
3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
JOÃO MALAQUIAS MEDEIROS
4. Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
UNILSON JOÃO DA COSTA
5. Representante das Igrejas Evangélicas:
LIOMAR ALMEIDA PEREIRA
6. Representante da Igreja Católica:
ALCÍDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
7. Representante da Obra Kolping:
CLAIR SAUSEN DANKE
8. Representante da Obra Kolping:
CHRISTIAN DIAS VIRIATO
9. Representante do Conselho Tutelar:

REJANE DA SILVA OLIVEIRA
10. Representante do Conselho do Idoso:
RÁUCEA DE SOUZA FREITAS NATES

ARTIGO 2º- O exercício das funções especificadas neste ato serão gratuitas, sendo considerados como relevantes serviços prestados à municipalidade, cujo o mandato será até 31 de dezembro de 2012.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Maio de 2010;

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA N° 040/2010 - DE 31 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre Conceder Afastamento à Servidora Municipal
MARIA JOSÉ FERNANDES e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial, o disposto no artigo 99, da Lei Municipal nº 280/2004 de 30 de Março de 2004 e tendo em vista o conteúdo do requerimento protocolado no dia 28/05/2010 etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder de acordo com o disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 280/2004, afastamento do Cargo de **ZELADORA** à Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 06018165 SSP/MT e do CPF nº 432.240.911-34, lotado na Secretaria de Educação deste Município, sem renumeração, pelo período de 02(dois) anos contando da data de 31 de Maio de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 31 de Maio de 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume
Na data Supra.

DECRETO N° 018/2010 - DE 11 DE MAIO DE 2010

Dispõe, prorrogação do pagamento do IPTU do corrente
ano, conforme autorização da lei Municipal nº 228/2001
no artigo 18.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do IPTU (Imposto Territorial e Parcial Urbano) do exercício de 2010 será pago pelos contribuintes das seguintes formas:

- I- Parcela Única até 31/07/2010.
- II- Em até 03 (três) parcelas com as seguintes datas:
Primeira Parcela - 31/07/2010.
Segunda Parcela - 31/08/2010.
Terceira Parcela - 30/09/2010..

ARTIGO 2º- O não pagamento até as datas de vencimento, implicará aos contribuintes do imposto, Multa, Juros e Correção Monetária.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 11 de Maio de 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

DECRETO Nº 020/2010 - DE 31 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre Ponto Facultativo na
Prefeitura Municipal de São José do Povo
e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 03 DE JUNHO, fica decretado Ponto Facultativo no Paço Municipal de São José do Povo-MT, no dia 04 DE JUNHO.

ARTIGO 2º - Excetuam-se do **Artigo 1º** deste Decreto as Secretarias: **DE OBRAS, DE SAÚDE, FORNECIMENTO DE ÁGUA E VIGILÂNCIA**, essenciais a esta Municipalidade.

ARTIGO 3º - este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 31 de Maio de 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

LEI Nº 464/2010 - DE 29 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso
Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2011, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de São José do Povo, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
II. Orçamento Fiscal;
III. Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2011 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2007, 2008 e 2009 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) – **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) – **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo

haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária para 2011 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2010 e será composto de:

- I – Texto da lei;
- II – Consolidação dos quadros orçamentários;
- III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;
- IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Recitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial n.º 163/01, Portaria n.º 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;
- II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
- III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;
- VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
- VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
- XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;
- XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;

- II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.011, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2010, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2011 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
- IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
- V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
- VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;
- VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.
- VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - **As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.**

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de

atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2011 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,1% (zero um por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,2% (zero dois por cento), da receita corrente do município de São José do Povo.

Art. 16 - No exercício de 2010, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 - Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de

cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

- I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 - Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;
- f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 - Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.011, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da

Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2011, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2011;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2011, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2011, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

- a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
- b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 - Até 31 de outubro de 2.010 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I - revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV - revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão das alíquotas do IPTU;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano cm merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de

horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São José do Povo, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 47 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2011, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2011, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 49 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2010.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2010, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2011.

Art. 53 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 - Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º - É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será

publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2.011 e de janeiro de 2.012, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.010, o autógrafa da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.011, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Em 10 de Junho de 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

PORTARIA N.º 020/2010

“ Retifica o artigo 1º da Portaria nº 016/2010 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do Sr. IVO DA CRUZ COSTA “.

A Diretora Executiva do **PREVIMUNI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art.184, 185, da Lei Municipal n.º 515/2002 de 20 de novembro de 2002, anexo XII, da Lei Municipal n.º 516/

2002, de 20 de novembro de 2002, Art. 12, inciso I, combinado com o Art. 75, inciso VII, da Lei Municipal n.º 769/2009 de 13 de maio de 2.009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** em favor do servidor Sr. IVO DA CRUZ COSTA, portador do RG nº. 13.248.685 SSP/SP e CPF nº. 198.828.829-00, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, o referido conta com 1.488 dias trabalhados, ou seja 04 anos, 01 mês e 8 dias com Proventos Proporcionais conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2010.01.00000001, a partir de 08 de maio de 2.010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro – MT, 07 de junho de 2010.

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

AVISO N.º 01 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO 003/2010.

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo, faz saber a quem possa interessar a publicação da lista com as inscrições homologadas. Dia 11/06/10, será publicada a lista dos homologados com os respectivos locais de prova. Os mesmos encontram-se publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

11 de Junho de 2010

João Roberto Ferlin
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **15:00 h**, do dia **23/06/2010**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. **40/2010**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando Prestação de Serviços na **“URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS”**. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial

ADEMIR MILLER
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Sapezal**PORTARIA Nº 003/2010.**

NOMEIA O SR. CLAUDEMIR EUCLIDES DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE VIGIA NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito em exercício de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. CLAUDEMIR EUCLIDES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 151.670.578-50 para ocupar o cargo de **VIGIA NOTURNO** do quadro pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de 2010.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito em exercício

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e dez, Perante O Senhor **Jean Carlo Galli**, Prefeito em exercício de Sapezal, Estado De Mato Grosso, Compareceu O(A) Sr.(A) **CLAUDEMIR EUCLIDES DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 151.670.578-50 nomeado(a) através da portaria nº 003/2010 de 01/01/2010, para o cargo de **VIGIA NOTURNO** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 215/2001, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo nº 024/2008 de 07/04/2008, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado.

Claudemir Euclides dos Santos **Jean Carlo Galli**
Servidor(a) Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 005/2010.

NOMEIA O SR. VANDEIR GONÇALVES MENDES PARA OCUPAR O CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito em exercício de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. VANDEIR GONÇALVES MENDES**, portador do CPF nº 912.159.861-49 para ocupar o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** do quadro pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 06 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/01/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de 2010.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito em exercício

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) seis dias do mês de Janeiro de dois mil e dez, Perante O Senhor **Jean Carlo Galli**, Prefeito em exercício de Sapezal, Estado De Mato Grosso, Compareceu O(A) Sr.(A) **VANDEIR GONÇALVES MENDES** portador(a) do CPF nº 912.159.861-49 nomeado(a) através da portaria nº 004/2010 de 06/01/2010, para o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 215/2001, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo nº 024/2008 de 07/04/2008, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado.

Vandeir Gonçalves Mendes **Jean Carlo Galli**
Servidor(a) Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 040/2010.

NOMEIAA SRA. EDINALVA DAS DORES FONTANELI PARA OCUPAR O CARGO DE MONITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. EDINALVA DAS DORES FONTANELI**, portadora do CPF nº 568.858.811-04 para ocupar o cargo de **MONITORA** do quadro pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e dez, Perante O Senhor **João Cesar Borges Maggi**, Prefeito de Sapezal, Estado De Mato Grosso, Compareceu O(A) Sr.(A) **EDINALVA DAS DORES FONTANELI** portador(a) do CPF nº 568.858.811-04 nomeado(a) através

da portaria nº 040/2010 de 01/02/2010, para o cargo de **MONITORA** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 215/2001, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo nº 024/2008 de 07/04/2008, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado.

Edinalva das Dores Fontaneli João Cesar Borges Maggi
Servidor(a) Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2010.

NOMEIAA SRA. ROSEMARA CÂNDIDO DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ROSEMARA CÂNDIDO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 017.879.329-90 para ocupar o cargo de **MERENDEIRA** do quadro pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e dez, Perante O Senhor **João Cesar Borges Maggi**, Prefeito de Sapezal, Estado De Mato Grosso, Compareceu O(A) Sr.(A) **Rosemara Cândido dos Santos** portador(a) do CPF nº 017.879.329-90 nomeado(a) através da portaria nº 041/2010 de 01/02/2010, para o cargo de **MERENDEIRA** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 215/2001, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo nº 024/2008 de 07/04/2008, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado.

Rosemara Cândido dos Santos João Cesar Borges Maggi
Servidor(a) Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2010.

NOMEIAA SRA. MIRIAN CRISTINA ALVES ALBUES PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MIRIAN CRISTINA ALVES ALBUES**, portadora do CPF nº 023.393.147-39 para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 02 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de Fevereiro de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e dez, Perante O Senhor **João Cesar Borges Maggi**, Prefeito de Sapezal, Estado De Mato Grosso, Compareceu O(A) Sr.(A) **Mirian Cristina Alves Albues** portador(a) do CPF nº 023.393.147-39 nomeado(a) através da portaria nº 045/2010 de 02/02/2010, para o cargo de **ZELADORA** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 215/2001, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo nº 024/2008 de 07/04/2008, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado.

Mirian Cristina Alves Albues João Cesar Borges Maggi
Servidor(a) Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2010.

NOMEIAA SRA. ILSA IVONE DOS SANTOS VALENTE PARA OCUPAR O CARGO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ILSA IVONE DOS SANTOS VALENTE**, portadora do CPF nº 408.899.209-15 para ocupar o cargo de **MERENDEIRA** do quadro pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 03 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) três dias do mês de Fevereiro de dois mil e dez, Perante O Senhor **João Cesar Borges Maggi**, Prefeito de Sapezal, Estado De Mato Grosso, Compareceu O(A) Sr.(A) **Ilsa Ivone dos Santos Valente** portador(a) do CPF nº 408.899.209-15 nomeado(a) através da portaria nº 047/2010 de 03/02/2010, para o cargo de **MERENDEIRA** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 215/2001, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo nº 024/2008 de 07/04/2008, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado.

Ilsa dos Santos Valente
Servidor(a)

João Cesar Borges Maggi
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2010.

NOMEIA A SRA. MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE LARA PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE LARA**, portadora do CPF nº 550.177.621-91 para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 03 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) três dias do mês de Fevereiro de dois mil e dez, Perante O Senhor **João Cesar Borges Maggi**, Prefeito de Sapezal, Estado De Mato Grosso, Compareceu O(A) Sr.(A) **Maria Auxiliadora Pereira de Lara** portador(a) do CPF nº 550.177.621-91 nomeado(a) através da portaria nº 048/2010 de 03/02/2010, para o cargo de **ZELADORA** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 215/2001, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo nº 024/2008 de 07/04/2008, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado.

Maria Auxiliadora P. de Lara
Servidor(a)

João Cesar Borges Maggi
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2010.

NOMEIA A SRA. VANILCE ALMEIDA DA SILVA MIRANDA PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANILCE ALMEIDA DA SILVA MIRANDA**, portadora do CPF nº 631.247.771-15 para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 03 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Fevereiro de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) três dias do mês de Fevereiro de dois mil e dez, Perante O Senhor **João Cesar Borges Maggi**, Prefeito de Sapezal, Estado De Mato Grosso, Compareceu O(A) Sr.(A) **Vanilce Almeida da Silva Miranda** portador(a) do CPF nº 631.247.771-15 nomeado(a) através da portaria nº 049/2010 de 03/02/2010, para o cargo de **ZELADORA** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 215/2001, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo nº 024/2008 de 07/04/2008, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado.

Vanilce Almeida da Silva Miranda
Servidor(a)

João Cesar Borges Maggi
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2010.

NOMEIA A SRA. ANGELITA GOMES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANGELITA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº 941.383.971-91 para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 09 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de Fevereiro de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) nove dias do mês de Fevereiro de dois mil e dez, Perante O Senhor **João Cesar Borges Maggi**, Prefeito de Sapezal, Estado De Mato Grosso, Compareceu O(A) Sr.(A) **Angelita Gomes da Silva** portador(a) do CPF nº 941.383.971-91 nomeado(a) através da portaria nº 053/2010 de 09/02/2010, para o cargo de **ZELADORA** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 215/2001, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo nº 024/2008 de 07/04/2008, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado.

Angelita Gomes da Silva João Cesar Borges Maggi
Servidor(a) Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2010.

NOMEIA A SRA. CIRLENE BEZERRA DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE MONITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. CIRLENE BEZERRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 081.338.857-01 para ocupar o cargo de **MONITORA** do quadro pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 10 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de Fevereiro de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) dez dias do mês de Fevereiro de dois mil e dez, Perante O Senhor **João Cesar Borges Maggi**, Prefeito de Sapezal, Estado De Mato Grosso, Compareceu O(A) Sr.(A) **CIRLENE BEZERRA DA SILVA** portador(a) do CPF nº 081.338.857-01 nomeado(a) através da portaria nº 056/2010 de 10/02/2010, para o cargo de **MONITORA** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 215/2001, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo nº 024/2008 de 07/04/2008, tomando posse e prestando

compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado.

Cirlene Bezerra da Silva João Cesar Borges Maggi
Servidor(a) Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sinop

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2010

Aprova a Instrução Normativa SLE 001/2010 que estabelece as normas e procedimentos para o recebimento, análise e aprovação dos Projetos de Lei do Poder Executivo e Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, em especial o que dispõe o § 8º do artigo 10:

RESOLVE:

Art. 1º O recebimento, análise e aprovação dos Projetos de Lei do Poder Executivo e Legislativo obedecerão às normas e procedimentos, estabelecidos na Instrução Normativa SLE 001/2010, parte integrante do presente Ato da Mesa Diretora.

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Controle Interno – CCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de maio de 2010

Mauro Garcia **Sergio Luiz Seger**
Presidente **Vice-Presidente**

Gilson de Oliveira **Remidio Kuntz**
1º Secretário **2º Secretário**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2010 – SRP - Ata nº 004/2010 TIPO: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS QUADROS DE COMANDO E ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS E PÁTIOS DO SISTEMA DE ÁGUA TRATADA DE SINOP. O SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT através de seu Diretor Presidente torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 005/2010 – SRP – Ata nº 004/2010, cuja abertura se deu às 08:30 min do dia 31/05/2010, foi revogado em virtude do não cumprimento do Item XVIII, subitem 18.5 do Edital por parte da Empresa DELONNI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.326.352/0001-95. Sinop – MT, 09/06/2010.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
– Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESOLVE:

Convocar o suplente de vereador PASCHOAL GIMENES HIDALGO, para assumir a vaga deixada pelo vereador Raimundo Hedvaldo Costa, em decorrência de sua licença, requerida nos termos do Regimento Interno para o período de 68 (sessenta e oito) dias, a partir de 26 de maio de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de junho de 2010

Mauro Garcia
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Convocar o suplente de vereador VALDIR APARECIDO SARTORELO, para assumir a vaga deixada pelo vereador Raimundo Hedvaldo Costa, em decorrência de sua licença, requerida nos termos do Regimento Interno para o período de 68 (sessenta e oito) dias, a partir de 26 de maio de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de junho de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA N.º 260/2010

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor JOÃO LOPES DE ALENCAR."

A **Diretora Executiva do PREVI-SINOP** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao Sr. **JOÃO LOPES DE ALENCAR**, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1581323, Órgão Emissor, SSP/PR, Data de Emissão 27/02/1976, CPF nº 234.865.119-04 e PIS/PASEP nº. 120.56500.96.7, servidor público, no cargo de Operador de Trator Esteira, Ref. N/M-34, Matrícula nº. 205228, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, nº. 2010.02.0003P, a partir de 10 de junho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 09 de Junho de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Homologo:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2010
DATA: 09 de junho de 2010
SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
EURIPEDES BARSANULFO FERNANDES DA SILVA	Supervisor de Comunicação Social	08	08.06.2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 09 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2010
DATA: 10 de junho de 2010
SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor AMADOR DA SILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor AMADOR DA SILVA, ocupante do cargo de Mecânico Montador de Motores, Referência CE-09, a partir de 15 de junho de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2010

DATA: 10 de junho de 2010

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor AMADOR DA SILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor AMADOR DA SILVA, ocupante do cargo de Mecânico Montador de Motores, Referência CE-09, a partir de 15 de junho de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2010

DATA: 10 de junho de 2010

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora CLEIDE BARBIERO DASILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora CLEIDE BARBIERO DA SILVA, ocupante do cargo de Monitor de Creche, Referência CE-06, a partir de 15 de junho de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2010

DATA: 10 de junho de 2010

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor JOSE RIBEIRO DOS SANTOS NETO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor JOSE RIBEIRO DOS SANTOS NETO, ocupante do cargo de Operário Braçal, Referência CE-04, a partir de 15 de junho de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2010

DATA: 10 de junho de 2010

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor VALTAIR CANDIDO DA SILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor VALTAIR CANDIDO DA SILVA, ocupante do cargo de Operário Braçal, Referência CE-04, a partir de 15 de junho de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2010

DATA: 10 de junho de 2010

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
ALEXANDRO MARQUES JARDIM	Vigia	02	08.06.2010
DIVA MARIA DE CARVALHO SILVA	Inspetor de Alunos	12	02.06.2010
EVA ADIVINCULASÃO MIGUEL	Professora Lic. em Letras C/Pós	40 h	
20	09.06.2010		
LEANDRO DOS SANTOS ARRUDA	Operário Braçal	04	
08.06.2010			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 10 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2010

DATA: 10 de junho de 2010

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
RUI OGAWA	Ch. Depto. de Planejamento Integrado	07-A	01.06.2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 10 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2010

DATA: 10 de junho de 2010

SÚMULA: Exonera, do quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, do quadro comissionado, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
PATRICIA FLOR DE OLIVEIRA	Chefe de Seção 02-A	09.06.2010	

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 10 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2010

DATA: 10 de junho de 2010

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
NILZA ANICETO ROCHA ANTONIOLI	Prof. Lic. em Pedagogia	40h	20.02.06.2010
SEBASTIÃO DE FATIMA OLIVEIRA	Operador de Moto	niveladora	14 08.06.2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 10 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2010

DATA: 10 de junho de 2010

SÚMULA: Eleva o Nível em Linha Atuarial Horizontal dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar o Nível em Linha Atuarial Horizontal dos servidores que menciona, a partir de 01 de junho de 2010, conforme segue:

NOME	CARGO
ANDREIA APARECIDA MARQUES RIQUETOMARCARI	Professor c/ Gratificação de Capacitação Nível II 40 h
AURELISE RUEDELLAQUINO	Professor c/ Gratificação de Capacitação Nível II 40 h
DORIVALDO LUIZ DASILVA	Professor c/ Gratificação de Capacitação Nível II 40 h
NADIR TAGLIEBER KREWER	Professor c/ Gratificação de Capacitação Nível II 40 h

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2010

DATA: 10 de junho de 2010

SÚMULA: Concede o servidor efetivo CESAR MURIANA, ocupante do cargo de Prof. Lic. Letras 20 h, Referência CE-20, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o servidor efetivo CESAR MURIANA, ocupante do cargo de Professor Lic. em Letras, 20 h, Referência CE-20, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 02 de junho de 2010.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2010

DATA: 10 de junho de 2010

SÚMULA: Concede o servidor efetivo DJALMA REIS, ocupante do cargo de Motorista, Referência CE-09, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o servidor efetivo DJALMA REIS, ocupante do cargo de Motorista, Referência CE-09, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 01 de junho de 2010.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2010

DATA: 10 de junho de 2010

SÚMULA: Concede a servidora efetiva ELIANE APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Prof. Lic. em Pedagogia C/Pós 20 h, Referência CE-20, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ELIANE APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Prof. Lic. em Pedagogia C/Pós 20 h, Referência CE-20, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 01 de junho de 2010.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2010

DATA: 10 de junho de 2010

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor JOAO LOPES ALENCAR.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor JOAO LOPES ALENCAR, ocupante do cargo de Operador de trator de esteira, Referência CE-14, a partir de 10 de junho de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2010 – SRP nº 005/2010.
TIPO: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e equipamentos pesados desta Autarquia, com fornecimento de peças de primeira linha ou originais de reposição, de conformidade com as demais exigências contidas no termo de referência e no Edital. A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT através de sua Pregoeira torna público aos interessados que no Pregão Presencial n.º 007/2010 – SRP n.º 005/2010, cuja abertura se deu às 08:30 min. do dia 08/06/2010, sagrou-se vencedora a Empresa JOSÉ ROBERTO SPADOTTO-ME, CNPJ nº 61.218.723/0001-56. Sinop – MT, 08/06/2010.

EDNA MACIEL ESCOBAR
- Pregoeira

NOME DOS CANDIDATOS

ALEX ANDRADE PIO DA COSTA
ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
ALINE MARIA TRUGILLO
ANAEL CONCEIÇÃO ROSAL
ANGELA MARIA FORATINE DOS SANTOS
ARILCE MARIA DA CRUZ
BARBARA IARA MURIANA
CAMILA LANDMANN FENNER
CELIO ROBERTO DA SILVA
CLARICE WELFER
CLAUDETE DIAS DOS SANTOS
CRISTIANE APARECIDA CORREA
CRISTINA APARECIDA MACHADO
CRISTINA BIANCHI GAVIOLLI
CRISTINA ROSANA DIAS DONA
DANIELA MARIA BANDEIRA
DEBORA BENTO ORTENCIO DE OLIVEIRA
DENOVAN ISIDORO DE LIMA JUNIOR
EDENILSON VICENTE DIAS
FRANCIELE CRISTINA TREVISOL
FRANCIELE MARIA PERANDRE
FRANCISCO JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
ISAIAS RODRIGUES LIMA
IVANIA CARVALHO DE SOUZA
JAIR DE CARVALHO
JAMILSON CARLOS GONZAGA MARINHO
JANE FRACASSI
JANETE SUELI VARGAS
JAQUELINE COELHO
JOSIELDA DE SOUZA CARVALHO
JOSINEI VIANA DA SILVA
LANA YARA TENORIO BORSATTO
LUANA MARIA MACHADO DOS SANTOS
LUCIA DANIEL DE ANDRADE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LUCILA GOMES ALDAVE
LUIZ CARLOS CARVALHO AMORIM
MAYARA DORO MELLUZZI

NEIVA PATUCCI CONTI
PAULO DE SOUZA
POLIANA BORGES DE CARVALHO
ROSIANE SIQUEIRA
ROSMARI PRETO
SILVANEI LIMBERGER CUCCI PAIXÃO
SIMONE FORATINE DOS SANTOS
TAISA CRISTINA SOUZA DOMINGUES
TASSIA AALGAYER
TASSIANA CARLA SIMONATO NARDIN
TATIANNY PATRICIA MARTINS DA SILVA

Sinop, 10 de junho de 2010.

MARGARETE FÁTIMA PALUDO GEUDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Prefeitura Municipal de Sorriso

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas (Horário Local)** e às **11:00 horas (Horário de Brasília)**, do dia **01 de Julho de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do Pregão Presencial n.º 065/2010, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para Efetuar Recarga de Oxigênio e Acetileno”**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 11 de Junho de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

Prefeitura Municipal de Tabaporã

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 20/2010 TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço n.º 20/2010, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas locais do dia 25 de Junho de 2010, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias n.º 979-N, Objeto: contratar empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas na Cidade de Tabapora-MT, com 4.165,90m², conforme plano de trabalho, Edital com maiores esclarecimento deverá ser adquirido junto a Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as

11:00 hs e das 13:00hs as 15:00hs, ao custo de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), contatos fone (0xx66) ou 3557.1415. Ramal 39.

Tabapora/MT. 10 de Junho de 2010

Comissão Permanente de Licitação
Cristiane Bobbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 19/2010 TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço n.º 19/2010, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas locais do dia 25 de Junho de 2010, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias n.º 979-N, Objeto: contratar empresa para construção de praça Pública de Lazer e Turismo com área coberta de 126.00m² e 3.700,00m² de pavimentação no Município de Tabaporã, Edital com maiores esclarecimento deverá ser adquirido junto a Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 15:00hs, ao custo de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), contatos fone (0xx66) ou 3557.1415. Ramal 39.

Tabapora/MT. 10 de Junho de 2010

Comissão Permanente de Licitação
Cristiane Bobbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 18/2010
TIPO: MENOR PREÇO.

A prefeitura Municipal de Tabapora-MT, através da comissão permanente de licitação, torna publico aos interessados que a realizara licitação na modalidade de Tomada de Preço 18/2010, cuja abertura ocorrera em 25 de junho de 2010 as 08:00hs local, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, na avenida Comendador José Pedro Dias n.º 979-N, cujo o Objeto é, Contratar empresa para execução de obra de recuperação de 16.00km de estradas vicinais padrão alimentadora no PA Gleba Mercedes I e II, conforme plano de trabalho. O Edital com maiores esclarecimento deverá ser retirado junto a Prefeitura Municipal, ao custo de R\$ 150,00, através de guia de recolhimento Juno a Tesouraria da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00hs e das 13:00hs as 15:00hs local, contatos telefones, (0xx66) 3557.1451/1505, Ramal 39. Tabaporã-MT 10 de Junho de 2010.

Cristiane Bobbo

Presidente da CPL

Edison Rosso

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapurah

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2010

O Município de Tapurah – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do edital de **Pregão Presencial n.º 012/2010**, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos farmácia básica, material de consumo, reagentes, cloro, correlatos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Tapurah-MT**. A referida licitação realizar-se-á dia **22/06/2010**, às **09:00 horas (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br ou via e-mail: licitacoes.prefeituratapurah@hotmail.com. *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.* Tapurah – MT, 10 de junho de 2010. **ARLANE PEREIRA**- Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2010

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da lei 8.666/93, COMUNICAMOS aos interessados, que conforme Edital afixado no mural do Paço Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2010, cuja abertura deu-se em 27/05/2010, consagrou-se vencedora a empresa: **COPACEL INDUSTRIA COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA** no valor total global de R\$14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais) OBJETO:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

aquisição de pedra brita (basáltica) e pó de pedra para pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas da cidade de Tapurah.

Tapurah-MT, 07 de junho de 2010. MILTON GELLER - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS MAIO/2010
CONTRATO Nº. 053/2010**

Dotação Orçamentária: (323)10.001 PARTES EDEMAR WASHINGTON TELLES, IOMAR MURASSAKI GNOATO, CARLOS GILBERTO FRISON. OBJETO: contrato de credenciamento e a prestação pelos CREDENCIADOS, de serviços médicos periciais nos termos da Resolução do Conselho Curador nº 001/2009. R\$ 3.000,00 (três mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/05/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 03/05/2010.

CONTRATO Nº. 054/2010

Dotação Orçamentária: (038) 03.001 PARTES: PAPPIS E CIA LTDA; OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de instalação de servidor para melhor atender e suprir as necessidades da Administração Municipal. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/05/2010 À 31/05/2010. ASSINATURA: 03/05/2010.

CONTRATO Nº. 055/2010

Dotação Orçamentária: (202) 06.001 PARTES: COMERCIAL OSASCO LTDA ME; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos para implantação de Laticínio no município de Tapurah-MT VALOR: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 12/05/2010.

CONTRATO Nº. 056/2010

Dotação Orçamentária: (111)04.004. PARTES: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA OBJETO: Aquisição de um veículo para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. VALOR R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2010 À 03/07/2010. ASSINATURA: 19/05/2010

CONTRATO 057/2010

Dotação Orçamentária: (283)09.001. PARTES: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME; OBJETO: aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para atender a demanda das secretarias da Administração Municipal de Tapurah. VALOR: R\$ 85.094,40 (oitenta e cinco mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 24/05/2010.

CONTRATO 058/2010

Dotação Orçamentária: (283)09.001, (107)04.004. PARTES: KRAUSE E KRAUSE LTDA-ME; OBJETO: aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para atender a demanda das secretarias da Administração Municipal de Tapurah. VALOR R\$ 104.923,92 (cento e quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 24/05/2010.

CONTRATO 059/2010

Dotação Orçamentária: (283)09.001, (285)09.001. PARTES: W. L. HIDRAULICA LTDA-ME; OBJETO: prestação dos serviços de mão de obra e reposição de peças. VALOR R\$ 30.732,92 (trinta mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2010 À 25/06/2010. ASSINATURA: 25/05/2010.

CONTRATO 060/2010

Dotação Orçamentária: (283)09.001, (285)09.001. PARTES: TOLEDO POSTO DE MOLAS LTDA-ME; OBJETO: prestação dos serviços de mão de obra e reposição de peças. VALOR R\$15.022,50 (quinze mil vinte e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2010 À 25/06/2010. ASSINATURA: 25/05/2010.

CONTRATO 061/2010

Dotação Orçamentária: (283)09.001, (285)09.001. PARTES: IRNO SCHMIDT & CIA LTDA; OBJETO: prestação dos serviços de mão de obra e reposição

de peças. VALOR: \$20.168,00 (Vinte mil cento e sessenta e oito reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2010 À 25/06/2010. ASSINATURA: 25/05/2010.

CONTRATO 062/2010

Dotação Orçamentária: (289)09.001. PARTES: KRAUSE E KRAUSE LTDA-ME; OBJETO: aquisição de materiais a ser utilizado na construção da galeria pluvial de ruas e avenidas do município de Tapurah-MT. R\$ 123.660,06 (cento e vinte e três mil seiscentos e sessenta reais e seis centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 25/05/2010.

TERMO ADITIVO 004/2010 - PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO REGISTRO DE PREÇO 002/2010

Dotação Orçamentária: (042)03.001. PARTE: KIRST TRR LTDA; OBJETO: retificação da cláusula QUINTA da Ata de Registro de Preço nº 002/2010, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas do contrato. VALOR: R\$ 1.358.760,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 06/05/2010.

TERMO ADITIVO 005/2010 - SEGUNDO TERMO DE REVISÃO DE PREÇO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO 013/2009

Dotação Orçamentária: (056)04.001, (093)05.001, (152)07.002 PARTE: KIRST TRR LTDA; OBJETO: a rerratificação da cláusula SEXTA do Contrato Originário nº 013/2010, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas do contrato. VALOR: R\$ 2,0413 (dois reais quatro centavos e treze décimos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 06/05/2010.

TERMO ADITIVO 006/2010 - TERMO DE REVISÃO DE PREÇO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO 024/2010

Dotação Orçamentária: (060)04.002. PARTE: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME; OBJETO: retificação das cláusulas QUINTA e SÉTIMA do Contrato Originário nº 024/2010, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas do contrato. VALOR: R\$ 368.816,77 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 31/05/2010.

TERMO ADITIVO 007/2010 - PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2010

Dotação Orçamentária: (060)04.002. PARTE: A.W.R. CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO: a retificação das cláusulas SEXTA e SÉTIMA do Contrato Original nº 034/2010, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas. VALOR: R\$ 28.619,08 (vinte e oito mil seiscentos e dezenove reais e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 31/05/2010.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 37/2010**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2010, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ESTIMADO DE LUBRIFICANTE, FLUIDO DE FREIO E GRAXA, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, GABINETE DO PREFEITO,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

AGRICULTURA E SAÚDE, OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE 1º LINHA E FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 37/2010, com realização prevista para o dia 22 de Junho de 2010, às 07:30 (Sete Horas e Trinta Minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 11 de junho de 2010.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos
Pregoeira

PORTARIA CM/GP Nº. 007, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com base no relatório final do concurso público 001/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e publicar o resultado final do concurso público 001/2010, contendo a relação dos aprovados, conforme ANEXO "I" desta Portaria.

Art. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho dos aprovados.

Art. 3º - O resultado será publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no jornal e site oficial da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Art. 4º - O concurso público terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2010.

Carlos Eduardo de Oliveira Vicente
Presidente da Câmara

ANEXO I

SIGLAS E ABREVIACÕES:

INS = Número de inscrição AP = Aprovado RE = Resultado CL = Ordem Classificatória

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

INS C	CANDIDATO	CARGO	PORTUGUES	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECIFICO	TOTAL	CL	RE
1	MAX ALEI GOULART	ADVOGADO	20	40	16	76	1º	AP
16	CRISTIANE CARDEAL CORREIA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	15	24	28	67	1º	AP
43	CELSON CARLOS BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	9	30	28	67	2º	AP
47	FRANCIANE BORGES VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21	18	28	67	1º	AP
37	LEA LIMA NOVAIS	AUXILIAR DE LIMPEZA	24	18	32	74	1º	AP
12	LEONEL ARBO SPINELLI	CONTROLADOR INTERNO	12	26	12	50	1º	AP

Carlos Eduardo de Oliveira Vicente
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de União do Sul

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadão - 9.10 - 02/06/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 28 fev 2010 (b)	Em 30 Abr 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	180.080,33	177.230,52	168.678,63
DEDUÇÕES (II)	701.763,54	370.914,47	621.318,91
Ativo Disponível	731.164,63	412.106,74	662.511,18
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	29.401,09	41.192,27	41.192,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	-521.683,21	-193.683,95	-452.640,28
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III) + (IV) - (V)	-521.683,21	-193.683,95	-452.640,28

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-258.956,33	69.042,93

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 28 fev 2010 (b)	Em 30 Abr 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII) - (VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX) - (X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 02/06/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.229.550,00	1.282.944,72	2.451.431,70	2.736.098,97
Receita Tributária	302.280,00	40.464,00	86.587,74	102.645,44
IPTU	30.000,00	9.459,79	9.563,66	3.152,15
ISS	71.500,00	12.218,23	26.535,74	16.917,36
ITBI	20.000,00	5.209,80	9.086,43	13.857,41
IRRF	130.000,00	6.783,05	20.442,18	39.699,98
Taxas	50.780,00	6.793,13	20.959,73	29.018,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	130.000,00	9.378,55	30.193,22	35.329,11
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	130.000,00	9.378,55	30.193,22	35.329,11
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.450,00	4.207,02	6.944,53	2.693,43
(-) Aplicações Financeiras	5.450,00	4.207,02	6.944,53	2.693,43
Transferências Correntes	7.767.590,00	1.230.116,41	2.327.756,42	2.592.938,88
FPM	2.843.017,60	435.565,26	920.781,84	912.514,54
ICMS	1.945.218,64	329.490,55	605.485,33	559.659,45
Outras Transferências Correntes	2.979.353,76	465.060,60	801.489,25	1.120.764,89
Demais Receitas Correntes	29.680,00	2.985,76	6.894,32	5.185,54
Dívida Ativa	8.200,00	2.811,00	6.509,44	3.804,63
Receitas Correntes Diversas	21.480,00	174,76	384,88	1.380,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.365.000,00	366.404,84	366.404,84	210.069,18
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.000,00	14.600,00	14.600,00	0,00
Transferências de Capital	2.360.000,00	351.804,84	351.804,84	210.069,18
Convênios	2.360.000,00	351.804,84	351.804,84	210.069,18
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.360.000,00	351.804,84	351.804,84	210.069,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	10.589.550,00	1.634.749,56	2.803.236,54	2.946.168,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.957.240,56	1.137.148,14	1.972.705,24	2.165.299,18
Pessoal e Encargos Sociais	3.450.920,00	681.011,46	1.100.525,38	1.119.239,60
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.501.320,56	456.136,68	872.179,86	1.046.059,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.952.240,56	1.137.148,14	1.972.705,24	2.165.299,18
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.641.759,44	198.235,27	563.234,09	170.642,59
Investimentos	2.546.259,44	189.683,38	542.849,63	149.758,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	95.500,00	8.551,89	20.384,46	20.884,10
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.546.259,44	189.683,38	542.849,63	149.758,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	10.499.500,00	1.326.831,52	2.515.554,87	2.315.057,67
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	90.050,00	307.918,04	287.681,67	631.110,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 02/06/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	6.201.880,00	6.201.880,00	1.016.140,11	2.002.523,25	32,29
Receitas de Impostos	131.880,00	131.880,00	29.833,02	52.024,56	39,45
Impostos	121.500,00	121.500,00	26.887,82	45.185,83	37,19
Dívida Ativa dos Impostos	7.600,00	7.600,00	2.811,00	6.509,44	85,65
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	2.780,00	2.780,00	134,20	329,29	11,84
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.070.000,00	6.070.000,00	986.307,09	1.950.498,69	32,13
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.843.017,60	2.843.017,60	435.565,26	920.781,84	32,39
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-3.992,88	-3.992,88	-635,30	-1.270,60	31,82
Cota-Parte ICMS	1.945.218,64	1.945.218,64	329.490,55	605.485,33	31,13
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	39.308,30	39.308,30	2.408,83	3.910,24	9,95
Cota-Parte IPVA	99.907,99	99.907,99	22.168,31	31.401,38	31,43
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.146.540,35	1.146.540,35	197.309,44	390.190,50	34,03
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.426.070,35	1.426.070,35	434.020,53	624.343,72	43,78
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.250.000,00	1.250.000,00	200.687,93	376.491,84	30,12
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.250.000,00	1.250.000,00	200.687,93	376.491,84	30,12
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	176.070,35	176.070,35	36.817,60	51.336,88	29,16
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	196.515,00	196.515,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	6.481.410,00	6.481.410,00	1.252.851,20	2.236.676,47	34,51

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.621.000,00	1.673.000,00	154.405,34	230.692,15	13,79
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.506.000,00	1.558.000,00	150.763,34	224.777,15	14,43
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	55.000,00	55.000,00	3.150,00	5.423,00	9,86
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	60.000,00	60.000,00	492,00	492,00	0,82
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	1.250.000,00	1.250.000,00	213.104,80	400.257,33	32,02
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	750.000,00	750.000,00	132.865,32	228.422,03	30,46
Outras Despesas no Ensino Básico	500.000,00	500.000,00	80.239,48	171.835,30	34,37
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.871.000,00	2.923.000,00	367.510,14	630.949,48	21,59

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	13.698,66
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.659,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	221,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) **644.648,14**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI) / I] * 100 Caput do artigo 212 da CF/88	32,19
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI) / IV] * 100 § 5º do artigo 60 do ADCT	60,67

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Abr 2010
	0,00	7.087,80

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 02/06/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.425.500,00	2.434.500,00	316.605,58	540.169,77	22,19
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	335.500,00	360.500,00	43.153,41	78.507,34	21,78
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	28.000,00	492,00	492,00	1,76
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00	7.259,15	11.780,37	23,56
TOTAL DAS DESPESAS	2.871.000,00	2.923.000,00	367.510,14	630.949,48	21,59

FONTE:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **24/06/2010 às 09:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag.com.br.
Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Jorge de Araújo Lafetá Neto

Portaria nº 062/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0239, 0247, 253/2009, 004, 012, 018, 022, 027, 036, 041, 046 e 057/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 11 de junho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 031/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 11 de junho de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 063/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0240, 0248, 0254/2009, 005, 014, 019, 023, 028, 03, 042, 047 e 058/2010/CPSPA/SAD;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 11 de junho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/

2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 032/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de junho de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 064/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0241, 0249, 0255/2009, 006 013, 020, 024, 029, 038, 043, 048 e 059/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 11 de junho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 033/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 11 de junho de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 065/2010/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 235/2009 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do **Processo nº 003/2009**, inclusive demais infrações conexas que por ventura emergirem no decorrer dos trabalhos, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0242, 0256/2009, 015, 025, 035 e 045/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 11 de junho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos contidos no processo acima epigrafado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de junho de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Vila Rica

MUNICÍPIO DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/06/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.449.034,00	25.449.034,00	3.381.696,02	13,29	3.381.696,02	13,29	22.067.337,98
1.0.0.0.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	25.048.034,00	25.048.034,00	3.180.416,45	12,70	3.180.416,45	12,70	21.867.617,55
1.1.0.0.0.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.818.800,00	2.818.800,00	182.996,16	6,49	182.996,16	6,49	2.635.803,84
1.1.1.0.0.0.00 - Impostos	2.501.500,00	2.501.500,00	157.174,13	6,28	157.174,13	6,28	2.344.325,87
1.1.2.0.0.0.00 - Taxas	317.300,00	317.300,00	25.822,03	8,14	25.822,03	8,14	291.477,97
1.1.3.0.0.0.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.0.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	602.000,00	602.000,00	164.433,84	27,31	164.433,84	27,31	437.566,16
1.2.1.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	402.000,00	402.000,00	121.755,06	30,29	121.755,06	30,29	280.244,94
1.2.2.0.0.0.00 - Contribuições Econômicas	200.000,00	200.000,00	42.678,78	21,34	42.678,78	21,34	157.321,22
1.3.0.0.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	550.000,00	116.955,66	21,26	116.955,66	21,26	433.044,34
1.3.1.0.0.0.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.0.00 - Receitas De Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	30.310,99	60,62	30.310,99	60,62	19.689,01
1.3.3.0.0.0.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.0.0.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	978,22	0,00	978,22	0,00	-978,22
1.4.1.0.0.0.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	343,00	0,00	343,00	0,00	-343,00
1.4.2.0.0.0.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	635,22	0,00	635,22	0,00	-635,22
1.5.0.0.0.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	42.547,95	21,27	42.547,95	21,27	157.452,05
1.7.0.0.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.206.890,00	20.206.890,00	2.591.679,34	12,83	2.591.679,34	12,83	17.615.210,66
1.7.2.0.0.0.00 - Transferências Intergovernamentais	19.946.890,00	19.946.890,00	2.589.878,22	12,98	2.589.878,22	12,98	17.357.011,78
1.7.3.0.0.0.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0.00 - Transferências De Convênios	260.000,00	260.000,00	1.801,12	0,69	1.801,12	0,69	258.198,88
1.7.7.0.0.0.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	670.344,00	670.344,00	80.825,28	12,06	80.825,28	12,06	589.518,72
1.9.1.0.0.0.00 - Multas E Juros De Mora	46.000,00	46.000,00	9.828,86	21,37	9.828,86	21,37	36.171,14
1.9.2.0.0.0.00 - Indenizações E Restituições	24.344,00	24.344,00	24.061,58	98,84	24.061,58	98,84	282,42
1.9.3.0.0.0.00 - Receita Da Dívida Ativa	600.000,00	600.000,00	46.934,84	7,82	46.934,84	7,82	553.065,16
1.9.9.0.0.0.00 - Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	401.000,00	201.279,57	50,19	201.279,57	50,19	199.720,43
2.1.0.0.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.0.0.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.0.0.0.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.1.0.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	201.279,57	50,32	201.279,57	50,32	198.720,43
2.4.2.0.0.0.00 - Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	8.525,57	4,26	8.525,57	4,26	191.474,43
2.4.3.0.0.0.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.0.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.0.0.00 - Transferências De Convênios	200.000,00	200.000,00	192.754,00	96,38	192.754,00	96,38	7.246,00
2.4.8.0.0.0.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.0.0.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.0.0.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.0.0.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.0.0.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.0.0.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	400.000,00	400.000,00	121.690,00	30,42	121.690,00	30,42	278.310,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.849.034,00	25.849.034,00	3.503.386,02	13,55	3.503.386,02	13,55	22.345.647,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	25.849.034,00	25.849.034,00	3.503.386,02	13,55	3.503.386,02	13,55	22.345.647,98
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	25.849.034,00	25.849.034,00	3.503.386,02	13,55	3.503.386,02	13,55	22.345.647,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	25.634.183,31	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Fev 2010	No Bimestre	Jan a Fev 2010	%	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.031.831,85	5.636.832,00	30.668.663,85	3.709.150,86	3.709.150,86	1.837.629,18	1.837.629,18	5,99	28.831.034,67
DESPESAS CORRENTES	20.576.050,00	174.859,00	20.750.909,00	3.604.457,44	3.604.457,44	1.824.595,76	1.824.595,76	8,79	18.926.313,24
Pessoal e Encargos Sociais	11.592.500,00	-58.203,00	11.534.297,00	1.959.131,80	1.959.131,80	1.080.742,55	1.080.742,55	9,37	10.453.554,45
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.983.550,00	233.062,00	9.216.612,00	1.645.325,64	1.645.325,64	743.853,21	743.853,21	8,07	8.472.758,79
DESPESAS DE CAPITAL	3.644.781,85	5.461.973,00	9.106.754,85	104.693,42	104.693,42	13.033,42	13.033,42	0,14	9.092.721,43
Investimentos	3.674.984,00	5.431.770,00	9.106.754,00	104.693,42	104.693,42	13.033,42	13.033,42	0,14	9.092.720,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-30.202,15	30.203,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESERVA DO RPPS	691.000,00	0,00	691.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	777.000,00	0,00	777.000,00	122.686,83	122.686,83	122.686,83	122.686,83	15,79	654.313,17
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	25.808.831,85	5.636.832,00	31.445.663,85	3.831.837,69	3.831.837,69	1.960.316,01	1.960.316,01	6,23	29.485.347,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	30.202,15	0,00	30.202,15	1.311,44	1.311,44	1.311,44	1.311,44	4,34	28.890,71
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	1.311,44	1.311,44	1.311,44	1.311,44	0,00	-1.311,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,44	1.311,44	0,00	-1.311,44
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	1.311,44	1.311,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	30.202,15	0,00	30.202,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.202,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	30.202,15	0,00	30.202,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.202,15
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	25.839.034,00	5.636.832,00	31.475.866,00	3.833.149,13	3.833.149,13	1.961.627,45	1.961.627,45	6,23	29.514.238,55
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.541.758,57	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.839.034,00	5.636.832,00	31.475.866,00	3.833.149,13	3.833.149,13	1.961.627,45	3.503.386,02	11,13	27.972.479,98

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE VILA RICA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2010

LRF Cidadão 9.10 - 10/06/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.597.898,56
Pessoal Ativo	11.411.726,05
Pessoal Inativo e Pensionista	186.172,51
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	191.607,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	191.607,88
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	11.406.290,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	22.476.546,05
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	50,75
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.137.334,87
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	11.530.468,12

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/06/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.449.034,00	25.449.034,00	4.401.542,22	17,30	7.783.238,24	30,58	17.665.795,76
1.0.0.0.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	25.048.034,00	25.048.034,00	4.279.884,22	17,09	7.460.300,67	29,78	17.587.733,33
1.1.0.0.0.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.818.800,00	2.818.800,00	696.530,62	24,71	879.526,78	31,20	1.939.273,22
1.1.1.0.0.0.00 - Impostos	2.501.500,00	2.501.500,00	568.954,85	22,74	726.128,98	29,03	1.775.371,02
1.1.2.0.0.0.00 - Taxas	317.300,00	317.300,00	127.575,77	40,21	153.397,80	48,34	163.902,20
1.1.3.0.0.0.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.0.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	602.000,00	602.000,00	175.636,59	29,18	340.070,43	56,49	261.929,57
1.2.1.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	402.000,00	402.000,00	135.459,70	33,70	257.214,76	63,98	144.785,24
1.2.2.0.0.0.00 - Contribuições Econômicas	200.000,00	200.000,00	40.176,89	20,09	82.855,67	41,43	117.144,33
1.3.0.0.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	550.000,00	116.849,68	21,25	233.805,34	42,51	316.194,66
1.3.1.0.0.0.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.0.00 - Receitas De Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	33.157,67	66,32	63.468,66	126,94	-13.468,66
1.3.3.0.0.0.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.0.0.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	271,04	0,00	1.249,26	0,00	-1.249,26
1.4.1.0.0.0.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	89,55	0,00	432,55	0,00	-432,55
1.4.2.0.0.0.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	181,49	0,00	816,71	0,00	-816,71
1.5.0.0.0.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	38.635,04	19,32	81.182,99	40,59	118.817,01
1.7.0.0.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.206.890,00	20.206.890,00	3.117.075,86	15,43	5.708.755,20	28,25	14.498.134,80
1.7.2.0.0.0.00 - Transferências Intergovernamentais	19.946.890,00	19.946.890,00	3.080.041,26	15,44	5.669.919,48	28,43	14.276.970,52
1.7.3.0.0.0.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0.00 - Transferências De Convênios	260.000,00	260.000,00	37.034,60	14,24	38.835,72	14,94	221.164,28
1.7.7.0.0.0.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	670.344,00	670.344,00	134.885,39	20,12	215.710,67	32,18	454.633,33
1.9.1.0.0.0.00 - Multas E Juros De Mora	46.000,00	46.000,00	15.223,83	33,10	25.052,69	54,46	20.947,31
1.9.2.0.0.0.00 - Indenizações E Restituições	24.344,00	24.344,00	28.050,68	115,23	52.112,26	214,07	-27.768,26
1.9.3.0.0.0.00 - Receita Da Dívida Ativa	600.000,00	600.000,00	91.176,80	15,20	138.111,64	23,02	461.888,36
1.9.9.0.0.0.00 - Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	434,08	0,00	434,08	0,00	-434,08
2.0.0.0.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	401.000,00	121.658,00	30,34	322.937,57	80,53	78.062,43
2.1.0.0.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.0.0.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.0.0.0.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.1.0.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	121.658,00	30,41	322.937,57	80,73	77.062,43
2.4.2.0.0.0.00 - Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	8.525,57	4,26	191.474,43
2.4.3.0.0.0.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.0.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.0.0.00 - Transferências De Convênios	200.000,00	200.000,00	121.658,00	60,83	314.412,00	157,21	-114.412,00
2.4.8.0.0.0.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.0.0.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.0.0.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.0.0.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.0.0.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.0.0.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	400.000,00	400.000,00	135.264,52	33,82	256.954,52	64,24	143.045,48

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.849.034,00	25.849.034,00	4.536.806,74	17,55	8.040.192,76	31,10	17.808.841,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	25.849.034,00	25.849.034,00	4.536.806,74	17,55	8.040.192,76	31,10	17.808.841,24
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	25.849.034,00	25.849.034,00	4.536.806,74	17,55	8.040.192,76	31,10	17.808.841,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	25.634.183,31	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2010 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.031.831,85	5.628.332,00	30.660.163,85	4.835.691,69	8.544.842,55	4.263.547,88	6.101.177,06	19,90	24.558.988,79
DESPESAS CORRENTES	20.576.050,00	474.468,27	21.050.518,27	3.512.615,08	7.117.072,52	4.030.917,20	5.855.512,96	27,82	15.195.005,31
Pessoal e Encargos Sociais	11.592.500,00	23.717,00	11.616.217,00	2.023.215,55	3.982.347,35	2.854.982,13	3.935.724,68	33,88	7.680.492,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.983.550,00	450.751,27	9.434.301,27	1.489.399,53	3.134.725,17	1.175.935,07	1.919.788,28	20,35	7.514.512,99
DESPESAS DE CAPITAL	3.644.781,85	5.153.863,73	8.798.645,58	1.323.076,61	1.427.770,03	232.630,68	245.664,10	2,79	8.552.961,48
Investimentos	3.674.984,00	5.123.660,73	8.798.644,73	1.322.412,72	1.427.106,14	231.971,27	245.004,69	2,78	8.553.840,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-30.202,15	30.203,00	0,85	663,89	663,89	659,41	659,41	77.577,6	-858,56
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESERVA DO RPPS	691.000,00	0,00	691.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	777.000,00	8.500,00	785.500,00	135.250,50	257.937,33	135.250,50	257.937,33	32,84	527.582,87
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	25.808.831,85	5.636.832,00	31.445.663,85	4.970.942,19	8.802.779,88	4.398.798,38	6.359.114,39	20,22	25.086.549,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	30.202,15	0,00	30.202,15	659,41	1.970,85	663,89	1.975,33	6,54	28.228,82
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	659,41	1.970,85	663,89	1.975,33	0,00	-1.975,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,44	0,00	-1.311,44
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	659,41	1.970,85	663,89	663,89	0,00	-883,89
Amortização da Dívida Externa	30.202,15	0,00	30.202,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.202,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	30.202,15	0,00	30.202,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.202,15
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	25.839.034,00	5.636.832,00	31.475.866,00	4.971.601,60	8.804.750,73	4.399.462,27	6.361.089,72	20,21	25.114.778,28
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.679.103,04	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.839.034,00	5.636.832,00	31.475.866,00	4.971.601,60	8.804.750,73	4.399.462,27	8.040.192,76	25,54	23.435.873,24

FONTE:

MUNICÍPIO DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/06/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	25.839.034,00	31.475.866,00	4.971.601,60	8.804.750,73	4.399.462,27	6.361.089,72	100,00	20,21	25.114.776,28
LEGISLATIVA	1.375.000,00	1.375.000,00	188.339,35	389.800,80	138.838,16	288.775,65	4,54	21,00	1.086.224,35
Ação Legislativa	1.375.000,00	1.375.000,00	188.339,35	389.800,80	138.838,16	288.775,65	4,54	21,00	1.086.224,35
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.137.000,00	3.186.310,73	487.548,07	1.258.427,71	545.048,49	859.021,74	13,50	26,96	2.327.288,99
Administração Geral	2.247.000,00	2.298.310,73	377.619,14	981.726,89	418.938,39	658.874,59	10,36	28,67	1.639.436,14
Administração Financeira	840.000,00	840.000,00	100.809,04	258.679,54	113.349,78	182.125,87	2,86	21,68	657.874,13
Controle Interno	50.000,00	48.000,00	9.119,89	18.021,28	12.760,32	18.021,28	0,28	37,54	29.978,72
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	60.000,00	59.860,86	59.860,86	14.900,00	14.900,00	0,23	24,83	45.100,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	60.000,00	59.860,86	59.860,86	14.900,00	14.900,00	0,23	24,83	45.100,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	429.000,00	468.000,00	108.933,13	210.554,06	107.497,60	154.201,46	2,42	32,95	313.798,54
Assistência ao Idoso	17.000,00	17.000,00	390,53	635,88	390,53	635,88	0,01	3,74	16.364,12
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	536,90	1.061,90	536,90	1.061,90	0,02	13,27	6.938,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	44.000,00	12.240,00	36.240,00	1.224,00	1.224,00	0,02	2,78	42.776,00
Assistência Comunitária	394.000,00	399.000,00	95.765,70	172.616,28	105.346,17	151.279,68	2,38	37,91	247.720,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.303.000,00	1.303.000,00	90.496,66	211.602,28	131.844,47	189.390,21	2,98	14,53	1.113.609,79
Previdência do Regime Estatutário	1.303.000,00	1.303.000,00	90.496,66	211.602,28	131.844,47	189.390,21	2,98	14,53	1.113.609,79
SAÚDE	6.682.034,00	6.683.034,00	1.027.608,28	1.897.045,03	1.213.311,81	1.701.463,92	26,75	25,46	4.981.570,08
Administração Geral	434.000,00	445.400,00	56.507,60	87.977,80	55.235,76	75.219,66	1,18	16,89	370.180,34
Atenção Básica	3.124.534,00	3.096.534,00	447.009,57	928.201,91	568.855,20	821.064,69	12,91	26,52	2.275.469,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.685.500,00	2.714.500,00	476.261,16	806.402,14	535.733,25	732.802,31	11,52	27,00	1.981.697,69
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	196.600,00	19.407,58	25.084,77	20.144,42	24.063,52	0,38	12,24	172.536,48
Vigilância Sanitária	38.000,00	38.720,00	5.286,76	8.229,77	6.163,62	7.585,00	0,12	19,59	31.135,00
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	191.280,00	23.135,61	41.148,64	27.179,56	40.728,74	0,64	21,29	150.551,26
TRABALHO	270.000,00	270.000,00	0,00	240.000,00	36.477,17	85.169,06	1,34	31,54	184.830,94
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.000,00	270.000,00	0,00	240.000,00	36.477,17	85.169,06	1,34	31,54	184.830,94
EDUCAÇÃO	7.178.000,00	7.177.000,00	1.150.880,20	2.054.414,02	1.264.922,35	1.759.091,51	27,65	24,51	5.417.908,49
Ensino Fundamental	6.363.000,00	6.386.314,00	1.015.334,43	1.783.857,20	1.084.927,58	1.507.345,04	23,70	23,60	4.878.968,96
Ensino Profissional	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Ensino Superior	100.000,00	131.000,00	21.542,57	73.725,07	32.778,41	55.872,19	0,88	42,65	75.127,81
Educação Infantil	705.000,00	653.686,00	114.003,20	196.831,75	147.216,36	195.874,28	3,08	29,96	457.811,72
CULTURA	287.000,00	213.000,00	72.520,87	72.520,87	17.536,32	17.536,32	0,28	8,23	195.463,68
Difusão Cultural	287.000,00	213.000,00	72.520,87	72.520,87	17.536,32	17.536,32	0,28	8,23	195.463,68
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.649.000,00	4.011.000,00	254.241,48	462.298,24	311.317,47	437.685,95	6,88	10,91	3.573.314,05
Infra-estrutura Urbana	474.000,00	2.867.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867.500,00
Serviços Urbanos	1.175.000,00	1.143.500,00	254.241,48	462.298,24	311.317,47	437.685,95	6,88	38,28	705.814,05
HABITAÇÃO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Habitação Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SANEAMENTO	925.000,00	865.000,00	67.176,92	127.649,17	66.790,91	118.768,39	1,87	13,73	746.231,61
Saneamento Básico Urbano	925.000,00	865.000,00	67.176,92	127.649,17	66.790,91	118.768,39	1,87	13,73	746.231,61
GESTÃO AMBIENTAL	178.000,00	182.500,00	52.981,12	96.842,94	48.659,93	92.318,65	1,45	50,59	90.181,35
Preservação e Conservação Ambiental	173.000,00	178.000,00	52.981,12	96.842,94	48.659,93	92.318,65	1,45	51,86	85.681,35
Recursos Hídricos	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	400.000,00	664.689,27	175.577,89	255.737,02	184.556,02	223.250,33	3,51	33,59	441.438,94
Administração Geral	210.000,00	306.000,00	175.577,89	233.839,02	181.920,02	218.097,33	3,43	71,27	87.902,67
Promoção da Produção Vegetal	30.000,00	174.189,27	0,00	3.339,00	2.500,00	3.339,00	0,05	1,92	170.850,27
Promoção da Produção Animal	50.000,00	45.000,00	0,00	136,00	136,00	136,00	0,00	0,30	44.864,00
Abastecimento	45.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Extensão Rural	65.000,00	139.000,00	0,00	18.423,00	0,00	1.678,00	0,03	1,21	137.322,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Promoção Comercial	80.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	156.000,00	152.500,00	7.860,00	11.312,60	0,00	3.452,60	0,05	2,26	149.047,40
Energia Elétrica	156.000,00	152.500,00	7.860,00	11.312,60	0,00	3.452,60	0,05	2,26	149.047,40
TRANSPORTE	1.430.000,00	3.941.332,00	589.588,67	754.759,83	241.254,80	315.438,92	4,96	8,00	3.625.893,08
Transporte Rodoviário	1.430.000,00	3.941.332,00	589.588,67	754.759,83	241.254,80	315.438,92	4,96	8,00	3.625.893,08
DESPORTO E LAZER	240.000,00	822.000,00	637.988,10	701.925,30	76.506,77	100.625,01	1,58	12,24	721.374,99

MUNICÍPIO DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/06/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Desporto Comunitário	240.000,00	238.000,00	56.037,41	119.974,61	76.506,77	100.625,01	1,58	42,28	137.374,99
Lazer	0,00	584.000,00	581.950,69	581.950,69	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.839.034,00	31.475.866,00	4.971.601,60	8.804.750,73	4.399.462,27	6.361.089,72	99,9999	20,2094	25.114.776,28

FONTE:

Prefeitura Municipal de Vera

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vera MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em virtude da ausência de licitantes no certame da Tomada de Preços nº 007/2010, a mesma foi declarada **DESERTA**.

Vera-MT, 02 de Junho de 2010.

Nair Pretto
Presidente da C.P.L

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 072/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA; **PRazo ADITADO:** 07 MESES; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DATA:** 14/05/2010.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2010

TIPO: VENDA - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE GLOBAL

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal, mediante leilão dos materiais abaixo descritos:

01 (uma) sucata de ônibus pesando aproximadamente 4.000 kg.
01 (uma) sucata de caçamba pesando aproximadamente 2.500 kg.
Aproximadamente 6.000 kg de ferro velho (sucata).

A Prefeitura Municipal de Vera, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 28/06/2010, licitação na modalidade Leilão, regida pela Lei 8.666/93 para alienação dos materiais acima citados. Outras informações e Edital completo poderão ser retirados no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Vera-MT.

Vera MT, 11/06/2010

NAIR PRETTO
Presidente C.P.L.

Associação Mato-grossense do Municípios

AVISO DE LICITAÇÃO ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - DATA: 24/06/2010 – HORÁRIO 14H.



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Silvio Luiz Gomes da Silva
Atendimento: Noides Cenio da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br